

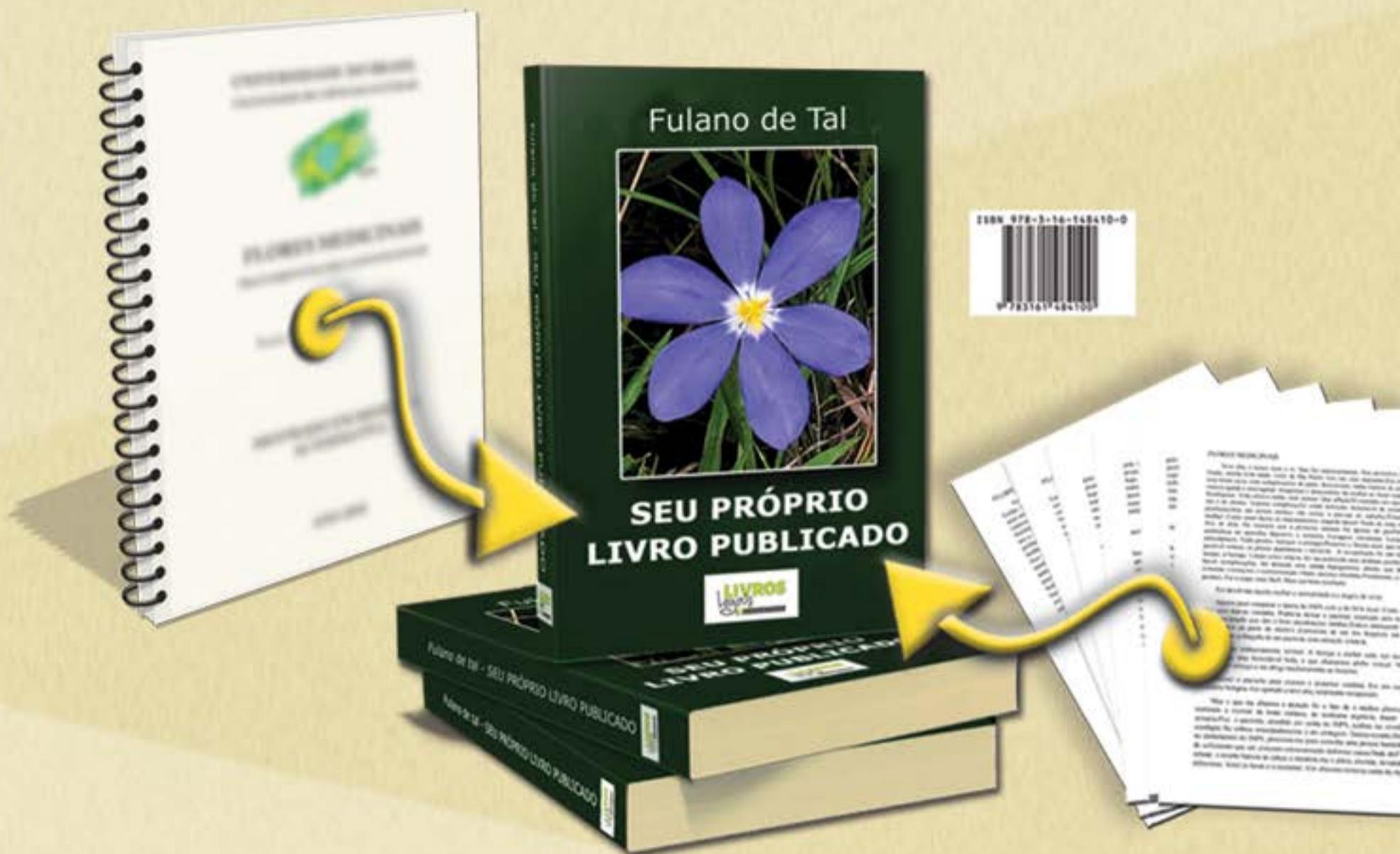
# Ações LEGAIS



## Novo rumo do Clube Curitibano sob liderança de Joel Macedo

Joel Macedo S. Pereira Neto, presidente eleito do Clube Curitibano, tem como proposta promover a mudança, transparência e um novo modelo de gestão mais participativo, equilibrando as contas e impulsionando grandes projetos de infraestrutura do Clube.

# REALIZE SEU SONHO



## TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

### PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,  
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

[www.livroslegais.com.br](http://www.livroslegais.com.br)

# O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e publicamos **LIVROS** **MUITO LEGAIS**, dignos de serem **PASSADOS** para **GERAÇÕES futuras.**

selo editorial

**LIVROS**  
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

**Editora**

NCA Comunicação

**Jornalista responsável**

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

**Redação**

Ana Maria Ferrarini

**Fotos**

NCA Comunicação

Divulgação

**Correspondência**

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

**Distribuição**

Digital

**Projeto Gráfico,****Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em  
matérias ou artigos assinados são  
de responsabilidade de  
seus autores.

**ISSN**

2675-0767



Despiche  
**Curitiba**



Uma atitude de todos para o  
bem-estar da vida urbana.

O avanço de qualquer organização, em particular uma instituição de relevância fundamental como o Poder Judiciário, depende intrinsecamente de sua capacidade de inovar e adotar práticas de gestão estratégica de excelência. É com grande satisfação que a revista Ações Legais recebe a notícia da inclusão de duas notáveis iniciativas no Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, conforme deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 14ª Sessão Ordinária de 2025.

Este Portal, um farol de soluções inovadoras, ganha mais robustez ao incorporar exemplos que refletem um Judiciário atento não apenas à celeridade e à qualidade da prestação jurisdicional, mas também à eficiência interna e à valorização do capital humano e estratégico.

A primeira prática de destaque, oriunda do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRR), é a “Gestão Eficiente de Gabinete Cível — Gestão da Produtividade e Experiência do Colaborador”. Essa iniciativa demonstra um entendimento moderno e crucial: a produtividade e o desempenho processual estão intimamente ligados à experiência do colaborador (employee experience).

Ao integrar gestão estratégica e objetivos organizacionais por meio de uma gestão compartilhada e focada no servidor, o TJRR pavimenta um caminho para gabinetes mais eficientes e, fundamentalmente, mais humanos. A valorização e o engajamento dos profissionais são alavancas poderosas que se traduzem em serviços aprimorados para o jurisdicionado. É um modelo que outros tribunais devem observar com seriedade, reconhecendo que a gestão de pessoas é, na essência, gestão de resultados.

A segunda aprovação, o Painel BI de Governança do Superior Tribunal de Justiça (STJ), representa um salto na utilização de tecnologia e dados para a tomada de decisão. A ferramenta de Business Intelligence consolida indicadores estratégicos de governança institucional, transformando dados brutos em inteligência acionável.

O que torna essa iniciativa particularmente relevante é seu alinhamento com a metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU) e, de forma pioneira, com os critérios ESG (Environmental, Social e Governance). O Judiciário, ao incorporar esses critérios em seu painel de governança (abrangendo gestão pública, pessoas, TI, orçamento e sustentabilidade), sinaliza um compromisso com a transparência, a responsabilidade social e a boa administração de seus recursos, ecoando tendências globais de gestão responsável.

As inclusões são mais do que meras práticas administrativas; são casos de sucesso que demonstram o compromisso do Judiciário com a melhoria contínua. Ao compartilhar essas soluções em um Portal que abrange 23 eixos temáticos – de equidade racial à gestão processual –, o CNJ assume um papel catalisador, incentivando a replicação da excelência em todo o sistema de justiça.

É imperativo que os gestores de todos os tribunais explorem o Portal e avaliem a possibilidade de adaptação e implementação dessas e de outras boas práticas, garantindo que o Poder Judiciário continue sua trajetória em direção à modernidade, eficiência e plena entrega de justiça à sociedade.

- » Presidente eleito do Curitibano assume com a missão de transformar o clube .....8
- » Evento "Vozes femininas na política" reflete sobre os desafios enfrentados pelas mulheres .....14
- » Paraná mantém nota máxima na classificação de crédito e eleva autonomia fiscal.....18
- » OAB Paraná recebe visita do ministro Luiz Edson Fachin, presidente do STF.....20
- » Leticia Ferreira da Silva é a quarta mulher desembargadora do TJPR.....24
- » Justiça confirma mais uma vez que área das Cataratas do Iguaçu é do Paraná.....26
- » Licenciamento Ambiental Especial (LAE).....28
- » XVI Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial abre discursos inspiradores.....32
- » A dialeticidade como requisito do juízo de admissibilidade dos recursos.....34
- » Livros jurídicos são apresentados no TJPR.....36
- » Herança: o mito de herdar o que ainda vive.....40
- » Paraná recebe a 12ª Oficina de Capacitação em Gestão de Praias.....42
- » Litígios empresariais e a responsabilidade Sistêmica.....48
- » Itália centraliza pedidos de cidadania e retira consulados da análise dos processos.....50
- » Recuperação judicial não é a vilã da economia.....52
- » Brasil concentra 90% dos ataques cibernéticos da América Latina.....54
- » Judicialização tributária: a reforma pode reduzir o contencioso no Brasil.....56
- » Congresso paranaense aborda o Direito Bancário .....58
- » Crime organizado nas estruturas empresariais.....60
- » Advogados na mira da OAB com o aumento de representações éticas .....62
- » Autismo e alienação parental: o uso indevido do TEA para restringir a convivência familiar.....64
- » Queda da MP 1.303 reacende debate sobre segurança jurídica .....67
- » Recuperar crédito não é mais o que era, e ainda bem.....69
- » Licenciamento Ambiental é um novo marco para o Brasil.....71
- » Controladora jurídica na modernização do setor.....73
- » Novelas reacendem debate sobre herança e sucessão de empresas.....75
- » Paternalismo travestido de zelo.....77
- » Como encontrar o equilíbrio na hora de tomar decisões importantes.....79
- » Novas diretrizes para o IRPF e a tributação das altas rendas.....81
- » Milhares de brasileiros deixam de solicitar "auxílio-acidente" do INSS por falta de informação.....83
- » "Holding em Testamento", como funciona a estratégia de planejamento sucessório.....85
- » Contratos e governança societária devem evoluir para 2026.....87
- » Pejotização e autonomia profissional.....89
- » Nova lei endurece punição contra quem oferece drogas ou álcool a menores .....93
- » Legitimidade ativa extraordinária .....95
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....106
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....108
- » GUIE-SE.....110



## DESDE 1943 CUIDANDO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

A CAAPR realiza um trabalho voltado aos advogados e advogadas do Paraná e atua de diversas formas, organizando eventos, disponibilizando convênios para descontos em uma série de estabelecimentos e oferecendo facilidades como auxílios e descontos em diversos serviços (planos de saúde, consultas médicas, vacinas, etc).

### EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

O prédio, com uma estrutura focada em serviços para advocacia, foi construído em frente à sede Accioly Neto, em Curitiba, foi nomeado em homenagem ao jurista e professor René Ariel Dotti, que faleceu em 2021.

#### ESPAÇO FUNCIONAL

infraestrutura moderna com escritórios compartilhados e salas para cursos.

#### VESTIÁRIOS

conforto e conveniência para se preparar para suas atividades diárias.

#### ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

compartilhe ideias, faça networking e aproveite momentos de descontração.

#### ESPAÇO KIDS

tranquilidade para trabalhar sabendo que seus filhos estão bem cuidados.



### SERVIÇO TELEMEDICINA

Uma plataforma que oferece consultas gratuitas para os advogados e advogadas inscritos na OAB Paraná.

- Agendamento de consultas gratuitas com médicos e especialistas.
- Atendimentos de urgência.
- Consultas remotas sem sair de casa.
- Acompanhamento de laudos emitidos a distância.

SAIBA MAIS EM:  
[www.caapr.org.br](http://www.caapr.org.br)

# Presidente eleito do Curitibano assume com a missão de transformar o clube

DESTAQUE



**A**pós uma disputa histórica, que mobilizou mais de 6 mil sócios, o dobro da eleição anterior, o Clube Curitibano tem um novo presidente. Joel Macedo S. Pereira Neto, da chapa '100% Curitibano', foi o vitorioso com mais de 43% dos votos, a maior votação já registrada, em um pleito que marcou a vitória da oposição. Os números das urnas, segundo o próprio presidente eleito, indicam um claro pedido dos sócios por mudança, transparência e um novo modelo de gestão, mais participativo.

A nova diretoria, que toma posse em 13 de novembro para o triênio 2025–2028, assume com grandes desafios

financeiros e projetos ambiciosos, como a conclusão do complexo de Beach Tennis e o início do complexo da Natação, que juntos somam um orçamento superior a R\$ 35 milhões. Além disso, a gestão terá que equilibrar as contas, atenta a uma folha de pagamento que consome 75% das mensalidades, e enfrentar o cenário de alta competitividade com suas cinco sedes e quase 800 colaboradores.

Para falar sobre esses desafios, as propostas de resgate das atividades culturais, sociais e esportivas, o novo foco em inclusão e transparência, e como a chapa 100% Curitibano pretende administrar o clube a partir de agora, a Ações Legais entrevistou o presidente eleito Joel Macedo S. Pereira Neto.



## **Análise sobre as eleições**

Foram as eleições mais disputadas dos 143 anos de história do Clube Curitibano. Votaram mais de 6 mil sócios. Na última eleição (2022), participaram cerca de 3.100 votantes. Tivemos uma chapa de situação e duas de oposição, e 73% dos sócios votaram pela oposição. A nossa chapa, 100% Curitibano, foi a vitoriosa com mais de 43% dos votos, somando 2.605 votos, a maior votação da história do clube.

Precisamos interpretar esse resultado das urnas: o associado pediu mudança, pediu transparência e um novo modelo de gestão, mais participativo, em que o sócio seja ouvido e possa contribuir ativamente. Esse será o grande desafio da nova gestão.

## **Orçamento do Clube Curitibano**

Ainda não sabemos a real situação financeira que iremos receber no dia 13 de novembro. Assumimos o compromisso de concluir o complexo de Beach Tennis e de iniciar o novo complexo da Natação. Porém, tudo dependerá das condições financeiras do Clube.

A conclusão do complexo de Beach Tennis deve demandar mais de R\$ 12 milhões, além do que já foi gasto. O novo complexo de Natação está orçado em R\$ 23 milhões.

Temos muitas ideias e projetos, mas todas as decisões dependerão da viabilidade orçamentária.



## Nova gestão

Respeitamos muito as outras duas chapas, mas a nossa conta com diretores experientes, com profundo conhecimento do Clube.

Temos propostas voltadas a todas as faixas etárias: queremos resgatar o jovem para dentro do Clube, tanto nas atividades esportivas quanto nas sociais, e também fortalecer a participação da terceira idade.

O Clube Curitibano tem três pilares fundamentais: o cultural, o social e o esportivo. Vamos trabalhar intensamente nessas áreas, sem esquecer a inclusão, tanto de idosos quanto de associados que necessitam de atenção especial.

## Forte tradição

Além do Presidente, a estrutura administrativa é composta por 14 diretores, 60 membros do Conselho Deliberativo, 6 conselheiros fiscais e dezenas de vice-diretores que integram a chapa 100% Curitibano.

São esses associados que vão desenvolver novas modalidades esportivas, aprimorar as já existentes e equilibrar os investimentos entre as áreas social, cultural e esportiva.



## Perfil

Joel Macedo Soares Pereira Neto, advogado formado pela Universidade Federal do Paraná, turma de 1.986, tendo escritório profissional desde a sua formatura juntamente com outros 5 sócios.

Em 1992 fez concurso público para o cargo de Procurador do Município de Curitiba, exercendo a advocacia pública por 33 anos, ocupando diversos cargos de direção, inclusive o cargo máximo que é o de Procurador Geral por mais de 4 anos.

Na OAB Paraná foi conselheiro por 3 vezes, membro do Tribunal de Ética e Disciplina, e participando de inúmeras Comissões.

No Clube Curitibano, sócio desde o nascimento, 2 vezes conselheiro, e 2º vice presidente.

## Com um cenário de alta competitividade

O Clube possui cinco sedes e quase 800 colaboradores. Tenho mantido reuniões diárias com os futuros diretores, especialmente com os responsáveis pelas áreas Administrativa e de Operações, já que atualmente a folha de pagamento consome quase 75% das mensalidades.

Estamos atentos a essa situação, pois o crescimento da folha pode inviabilizar o equilíbrio financeiro do Clube. Precisamos agir com responsabilidade e implementar mudanças rápidas.

## Eleição foi uma das mais concorridas

Esta foi a primeira eleição do Clube Curitibano com participação efetiva das redes sociais, especialmente WhatsApp e Instagram, algo que já havia ocorrido em outros clubes. Precisaremos aprender a lidar com esse novo cenário.

Nossa chapa foi alvo de fake news, inclusive com uso de inteligência artificial, mas tenho convicção de que isso não partiu dos demais candidatos à presidência, e sim de pessoas mal-intencionadas que se aproveitaram do momento eleitoral.

Não admito esse tipo de prática. Ela deve ser combatida tanto na esfera administrativa do Clube quanto, se necessário, na Justiça.



Com relação aos sócios que votaram em outras chapas, tenho certeza de que todos desejam o melhor para o Clube Curitibano.

E eleição é assim mesmo: faz parte da democracia. O associado vota em amigos, familiares, ideias ou propostas, e todos tiveram liberdade total para escolher entre as três chapas.

Agora, a eleição acabou. É hora de olhar para frente e pensar nos próximos três anos.

O associado será tratado com respeito, com transparência e viverá um modelo de gestão descentralizado.

O sócio pode ter certeza: esta será uma administração séria, honesta e comprometida com o futuro do Clube.

## **Nova Ouvidora**

A eleição da Ouvidoria é independente da eleição da Diretoria, mas o papel da Ouvidoria é de extrema importância. Ela deve ser utilizada como um canal direto para o associado expressar reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

Nossa intenção é manter uma relação de parceria com a Ouvidoria Eleita.

Além disso, vamos criar uma Diretoria exclusiva de Comunicação para aprimorar a forma como o Clube informa e ouve seus associados.



# Evento "Vozes femininas na política" reflete sobre os desafios enfrentados pelas mulheres



O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), por intermédio do seu Núcleo de Diversidade e Inclusão (NDI), em parceria com sua Escola Judiciária (EJE-PR), promoveu o evento "Vozes femininas na política: desafios e perspectivas" com o objetivo de debater e propor soluções para os desafios enfrentados pelas mulheres nos espaços de poder. O encontro foi realizado na sala de sessões do edifício-sede, em Curitiba.

Durante a abertura, o presidente do TRE-PR, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, destacou que, desde o início de sua gestão, o Tribunal tem realizado ações em favor da participação política das mulheres e contra a violência de gênero, como os seminários promovidos em



diversas cidades do estado ao longo de 2024. O magistrado reforçou ainda a importância da cota de gênero: “Toda segunda e quarta, que são dias de sessões de julgamento, nós temos processos de cassações de chapas por não obedecerem a essa regra efetivamente”.

A ouvidora-geral do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do NDI, a magistrada Flavia da Costa Viana, lembrou que, neste mês, o programa “Mulheres na Política” do TRE-PR completa 6 anos de sua implementação. Ela enfatizou que, apesar dos resultados positivos proporcionados pela iniciativa, é preciso continuar lutando pela igualdade. “O cenário de sub-representatividade mudou pouco, e os percentuais subiram de forma não muito significativa. É por isso que estamos trazendo novamente essa discussão, com reflexões a respeito do rumo que deve ser tomado”, declarou.

Na sequência, a professora da faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), doutora Melina Girardi Fachin, reiterou que a igualdade ainda não foi alcançada: “Não basta, obviamente, apenas ansiar ou ter esperança. É preciso traduzir o imperativo em ações concretas que modifiquem as estruturas de representação. Profundamente, eu acredito, como professora, no potencial transformador de eventos e de diálogos como este”. “A democracia representativa só cumpre seu verdadeiro papel quando reflete a diversidade real da sociedade”, completou.

Após a solenidade de abertura, a programação seguiu com o painel “Protocolo contra a Fraude à Cota de Gênero”, mediado pela magistrada Flavia da Costa Viana, com a participação do desembargador eleitoral Osvaldo Canela Junior, da Procuradora da República doutora Eloísa Helena Machado e do magistrado do TJPR e ex-membro da Corte do TRE-PR doutor Guilherme Frederico Hernandez Denz. A conversa abordou os termos da Resolução TRE-PR nº 935/2024, da Súmula TSE nº 73 e do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero,



tocando em temas como candidaturas laranja e as penalidades previstas para essa prática, além de informações sobre como denunciar irregularidades e violência política de gênero.

A programação seguiu com o painel “Desafios das candidaturas”, mediado pela desembargadora eleitoral Vanessa Jamus Marchi e apresentado pela prefeita de Ponta Grossa, Elizabeth Schmidt, pela deputada estadual Cloara Pinheiroe pela vereadora de Curitiba Camila Gonda (PSB).Durante o bate-papo, as palestrantes trataram das dificuldades que as mulheres enfrentam para entrar e permanecer na estrutura política, da importância da participação feminina dentro dos partidos, da atuação da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) e das provações enfrentadas pelas candidatas, como a descredibilização e o preconceito.

Em seguida, a desembargadora eleitoral substituta Adriana de Lourdes Simette mediu a palestra “Violência Política de Gênero”, com a promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná (MPPR) doutora Letícia Giovanini, a chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Juliany Souza dos Santos, e o promotor da 124ª Zona Eleitoral (ZE) de Palotina, doutor Teilor Santana da Silva. Na ocasião, os palestrantes trataram dos avanços promovidos pela Lei nº 14.192/2021, os tipos de violência, as estatísticas da sub-representatividade na política paranaense, os marcos normativos sobre o tema e a fiscalização do cumprimento da cota de gênero nas eleições proporcionais.

O último painel, “A importância das Procuradorias da Mulher”, mediado pela desembargadora eleitoral substituta Tatiane de Cássia Viese, destacou as atribuições desses órgãos para o acolhimento de mulheres que tiveram seus direitos violados, a fiscalização e a defesa dos direitos femininos e o questionamento sobre a desincompatibilização das procuradoras da mulher para concorrer às eleições. A conversa contou com a participação da coordenadora da



Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), Alessandra Manfredini, da vereadora de Curitiba Carlise Kwiatkowski e da representante do Observatório de Política de Gênero e do Instituto Política por.de.para Mulheres, doutora Tailaine Cristina Costa.

## Presenças

Além do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, da magistrada Flavia da Costa Viana, das palestrantes e dos palestrantes, estiveram presentes no evento o procurador regional eleitoral do Paraná, doutor Marcelo Godoy; e o promotor de Justiça doutor Régis Rogério Vicente Sartori.



# Paraná mantém nota máxima na classificação de crédito e eleva autonomia fiscal

FOTO: GERALDO BUBNIAK/AEN



FITCH RATINGS

**O** Paraná conquistou a nota bbb na classificação de crédito da Fitch Ratings. Essa é a melhor avaliação individual possível para um estado pela agência internacional. A decisão reflete a sólida posição fiscal e de liquidez do Paraná, além de uma gestão prudente da dívida e do caixa.

Com isso, o Estado mantém pelo segundo ano consecutivo o rating BB (perspectiva estável), limite máximo permitido pela metodologia da agência. A Fitch impede que entes subnacionais tenham classificação superior à do soberano brasileiro.

Segundo o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, o resultado evidencia a maturidade da gestão fiscal estadual. “O Paraná consolidou-se como referência nacional em administração das contas públicas, com aumento contínuo dos investimentos, controle rigoroso da dívida e equilíbrio fiscal. O reconhecimento da Fitch reforça que seguimos no caminho certo”, afirmou.

Ortigara destacou, ainda, que a manutenção do rating fortalece a imagem do Estado junto a investidores e instituições financeiras. “É um selo de confiança internacional que nos coloca em posição favorável para captar novos financiamentos e atrair investimentos privados, impulsionando o desenvolvimento econômico”, disse.

Em setembro, o Paraná também manteve a nota A+ de Capacidade de Pagamento (CAPAG), concedida pelo Tesouro Nacional, confirmando a excelência na gestão fiscal e na transparência das informações contábeis.

“Estamos construindo um legado de responsabilidade fiscal e investimento sustentável. O Fundo Estratégico que estamos estruturando é parte desse compromisso de longo prazo com a estabilidade e o futuro do Paraná”, acrescentou o secretário.

## Outros destaques

A Fitch destacou o Perfil Financeiro (Financial Profile) do Paraná como “aaa”, o mais elevado da escala interna da agência, refletindo alto nível de sustentabilidade da dívida e expressiva posição de caixa. Segundo o relatório, “as receitas de juros foram, em média, 3,7 vezes superiores aos pagamentos de juros entre 2022 e 2024, evidenciando a forte liquidez do Estado.”

Em 2024, o Paraná registrou o melhor resultado financeiro líquido do País, com R\$ 1,97 bilhão em juros nominais positivos, conforme dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do Tesouro Nacional.

A diretora do Tesouro Estadual, Carin Deda, ressaltou que os avanços são fruto de uma transformação estrutural da gestão financeira. “O Tesouro Estratégico representa uma nova postura: passamos de meros executores de pagamentos para gestores de ativos públicos, buscando eficiência e inteligência financeira. Isso fortalece nossa capacidade de pagamento e a sustentabilidade das finanças estaduais”, disse.

Além disso, o Standalone Credit Profile (SCP) do Paraná foi mantido em bbb, confirmando o baixo risco de crédito intrínseco e o elevado nível de autonomia fiscal. A Fitch enfatizou, ainda, a baixa dependência de transferências da União e o desempenho sólido das receitas próprias, especialmente do ICMS.

O “rating” é uma avaliação de crédito feita por agências independentes, que mensura a capacidade de um governo, empresa ou instituição de honrar suas obrigações financeiras.

As notas vão de “AAA” (nível mais alto de segurança) a “D” (inadimplência), e são amplamente utilizadas por investidores e bancos para medir risco.

A Fitch Ratings é uma das três principais agências de classificação de risco do mundo, ao lado da Standard & Poor’s e da Moody’s.

# OAB Paraná recebe visita do ministro Luiz Edson Fachin, presidente do STF

FONTE E FOTOS: COMUNICAÇÃO/OAB PARANÁ



HOMENAGEM

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, foi homenageado pela OAB Paraná, em um evento que reuniu dirigentes, conselheiros, advogados e ex-alunos do jurista. Em discurso marcado pela emoção e reflexão, Fachin rememorou sua trajetória profissional, reforçou seu compromisso com a ética na magistratura e defendeu o fortalecimento do diálogo, da transparência institucional e da centralidade da dimensão humana na atuação do Judiciário.

Fachin iniciou sua fala relembrando o início de sua vida profissional na advocacia paranaense, destacando a inscrição de número 9271 e a beca com a qual se tornou advogado, hoje emoldurada na entrada de seu gabinete. “Essa casa me fez nascer”, afirmou, referindo-se à OAB Paraná como sua origem e fundamento ético na atuação pública.

Ao refletir sobre sua trajetória como juiz, declarou que busca praticar tudo o que esperava da magistratura enquanto advogado. “Tenho receio apenas do juiz que teme o diálogo. Juiz



não pode decidir com base em convicções pessoais, mas na construção do contraditório”, pontuou. Em tom bem-humorado, citou sua torcida por um clube paranaense rebaixado à Série B para ilustrar que preferências pessoais não devem guiar decisões públicas.

Fachin também fez duras críticas ao modelo de justiça apressada. “Não produzimos justiça como uma rede de fast-food produz sanduíches. Justiça é para pessoas de carne e osso”, defendeu, reforçando a necessidade de uma atuação comprometida com a realidade social e a escuta ativa.

Ao tratar da inteligência artificial, o ministro ponderou que a tecnologia deve ser utilizada como ferramenta, sem que se perca o essencial: a humanidade. “Não devemos demonizar nem divinizar a IA. Justiça para seres humanos deve ser feita por seres humanos”, afirmou.

Durante a fala, Fachin lembrou momentos históricos da advocacia paranaense, como a Declaração de Curitiba de 1972 e a 7ª Conferência Nacional da OAB em 1978. Citou nomes como Vieira Netto, Raimundo Faoro e Marilena Winter, ressaltando a tradição combativa e democrática da seccional do Paraná.

O ministro também destacou sua iniciativa à frente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de criar um Observatório de Integridade e Transparência, com participação majoritária da sociedade civil. “Magistratura independente não é magistratura imune à crítica. Juízes erram e devem prestar contas”, disse.

Ao encerrar, Fachin declarou que deseja deixar um legado moral aos seus netos e às futuras gerações. “A vida precisa valer a pena”, concluiu, sob aplausos.



## Reconhecimento

Ao saudar o ministro nome da advocacia paranaense, o presidente da seccional, Luiz Fernando Casagrande Pereira, ressaltou que, diante das críticas crescentes ao sistema de justiça, a figura de Fachin representa um contraponto de credibilidade e equilíbrio. “Fachin simboliza a possibilidade de um Judiciário menos distante e mais humano”, afirmou.

O presidente da OAB Paraná lembrou ainda a trajetória do ministro, construída lado a lado com a advocacia paranaense. “Poucos ministros chegaram ao Supremo com uma trajetória tão intensamente ligada à Ordem, e por isso explica por que os advogados paranaenses sentem que o conhecem de verdade. Essa proximidade para os paranaenses não é um mero detalhe biográfico. É a raiz que sustenta a convicção de que Fachin pode representar no STF um judiciário capaz de se renovar”, enfatizou Pereira.

Pereira também destacou valores como moderação, discrição e espírito público como marcas do novo presidente do STF, qualidades citadas no artigo publicado por ele no jornal O Estado de S. Paulo, no qual apresenta o ministro como símbolo de esperança em meio à crise de confiança que afeta o Judiciário brasileiro.

“Essa caminhada compartilhada dá à OAB Paraná a convicção de que Fachin pode simbolizar a esperança de um judiciário menos distante e mais humano. Nosso país precisa de ministros que inspirem confiança não apenas nas suas decisões, mas nas suas trajetórias. A de Fachin constitui uma história que os advogados do Paraná conhecem bem e na qual se reconhecem”, frisou o presidente da OAB Paraná.



## Democracia e dos direitos fundamentais

A conselheira estadual Ana Karla Harmathiuk, professora da UFPR e ex-aluna do ministro, destacou o compromisso de Fachin com o respeito à diversidade, à inclusão e ao pluralismo social. “Fachin atua consistentemente na proteção das liberdades públicas. Seu trabalho, embora discreto, tem sido fundamental para a consolidação dos direitos humanos no Brasil”, afirmou.



Ela também ressaltou decisões importantes do ministro em temas sensíveis, como direitos das populações indígenas, pessoas transgênero, combate à letalidade policial e medidas sanitárias contra a Covid-19. “Democracia ou é social e inclusiva, ou simplesmente não é democracia”, afirmou.

A professora rememorou ainda a trajetória acadêmica de Fachin na Universidade Federal do Paraná, enfatizando sua influência na formação de gerações de juristas e a valorização da interseção entre teoria e prática no direito. “As mais complexas teorias ganham verdadeiro sentido quando realizadas”, pontuou.



Ana Karla também abordou os desafios contemporâneos do Judiciário, que exigem uma liderança com visão ampla, sensibilidade ética e capacidade de diálogo com múltiplos saberes — qualidades que, segundo ela, estão presentes no ministro homenageado. “Sua presença personifica que somos sujeitos da nossa história e abrigamos importantes missões em defesa da justiça e do Estado democrático de direito”, afirmou.

# Leticia Ferreira da Silva é a quarta mulher desembargadora do TJPR

FOTO: JONATHAN CAMPOS/AEN



Leticia Ferreira da Silva e o governador Carlos Massa Ratinho Junior

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou o decreto de nomeação de Leticia Ferreira da Silva para o cargo de desembargadora no Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Ex-controladora-geral do Estado e ex-procuradora-geral do Estado, Leticia é a quarta mulher indicada por Ratinho Junior dentre nove nomeações desde o início da gestão dentro da política do quinto constitucional.

A nova desembargadora foi a mais votada pelo Tribunal Pleno do TJPR para formação

da lista tríplice, com 96 votos, concorrendo com os advogados Francisco Augusto Zardo Guedes e Helena de Toledo Coelho, que receberam 89 e 69 votos, respectivamente. Os três nomes foram encaminhados ao governador Ratinho Junior na última semana.

Eles concorreram dentro do quinto constitucional, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB-PR), previsto no artigo 94 da Constituição Federal. Esse é um mecanismo de democratização do Poder Judiciário, que garante que um quinto das vagas abertas deve ser destinado a integrantes do sistema de Justiça que não sejam magistrados de carreira.

Desde 2019, nove profissionais do Direito foram nomeados desembargadores pelo governador Ratinho Junior, sendo que quatro são mulheres, o que demonstra uma paridade nas indicações. A primeira nomeação, inclusive, foi de uma mulher, a hoje desembargadora Priscilla Placha Sá, em 2019. Também foram escolhidas Ana Cláudia Finger (2022) e Luciana Carneiro de Lara (2023).

As demais nomeações dentro do quinto constitucional foram Cláudio Smirne Diniz (2021), Eduardo Augusto Salomão Cambi (2022), Andrei de Oliveira Rech (2022), José Américo Penteado de Carvalho (2022) e Fábio Luís Franco (2024).

## Letícia Ferreira da Silva

Formada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), Letícia Ferreira da Silva iniciou carreira em 1996. Foi integrante do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) no biênio 2011/2013. Participou do Grupo Permanente de Análise Legislativa, a partir de 2017. Na PGE, também coordenou o Grupo Estratégico de Recuperação de Ativos (GERA), criado em 2016.

Letícia Ferreira foi procuradora-chefe nas Procuradorias Regionais de Jacarezinho, Londrina e Maringá, exercendo a função, após sua ida à Curitiba, de coordenadora da Coordenadoria da Dívida Ativa na Procuradoria Fiscal. Ocupou, ainda, a função de procuradora-chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais e atuou na área de projetos e coordenação da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa e no contencioso fiscal.

Atuou como procuradora-geral do Estado de 2019 a 2023, sendo nomeada em 2024 para o cargo de controladora-geral do Estado, onde permaneceu até junho deste ano.

# Justiça confirma mais uma vez que área das Cataratas do Iguazu é do Paraná

FOTO: JOSÉ FERNANDO OGURA/ARQUIVO AEN



TITULARIDADE

**A** Justiça Federal reafirmou que a propriedade da área onde estão localizadas as Cataratas do Iguazu, um dos maiores cartões-postais do Brasil, é de titularidade do Estado do Paraná. A decisão, proferida pela 12ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), representa mais uma vitória do Estado no processo que discute a propriedade da área.

Em fevereiro deste ano, o TRF4 já havia reconhecido o Paraná como legítimo proprietário do terreno. A União e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio), recorreram da decisão, levando o caso novamente à análise judicial. No entanto, o tribunal manteve o entendimento anterior por unanimidade.

Desde o primeiro julgamento, a pedido do Governo do Estado, foram realizadas audiências de conciliação, com o objetivo de pôr fim ao impasse e avançar para as próximas etapas, especialmente em relação à definição das responsabilidades sobre a fiscalização e o monitoramento das áreas envolvidas. Como não houve concordância por parte da União e do ICMBio, o caso retornou para decisão judicial, que confirmou a posição inicial em favor do Paraná.

O procurador-geral do Estado, Luciano Borges, destacou que a decisão consolida uma vitória jurídica relevante para o Paraná. “É um momento que se reconhece que a propriedade sempre foi do Estado. Nós tentamos uma solução consensual, até porque a União fez a concessão desta área e recebe valores em razão disso, mas os acordos propostos foram recusados. Dessa forma seguimos para que os interesses do Estado do Paraná estejam preservados”, afirma.

Com a decisão, uma das possibilidades futuras é de que parte das receitas operacionais da concessionária que administra os serviços turísticos do Parque Nacional do Iguaçu, sejam repassadas ao Estado. Atualmente, o montante é repassado integralmente ao ICMBio

A disputa judicial teve início em 2018, quando a União ingressou com ação pedindo o cancelamento da matrícula nº 35.598 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, alegando tratar-se de área federal. Entretanto, a Procuradoria-Geral do Estado conseguiu comprovar que em 1910, a propriedade foi concedida a um particular pelo então Ministério da Guerra. O Estado adquiriu a área nove anos depois, em 1919, com a devida escritura registrada.

A matrícula da área do Parque Nacional do Iguaçu abrange aproximadamente 1.085 hectares, o que inclui o trecho brasileiro das Cataratas e o Hotel das Cataratas. A decisão tem repercussão direta sobre o futuro da gestão turística e ambiental do local, que é um dos principais destinos turísticos do País e símbolo do patrimônio natural paranaense.

Em agosto deste ano, o Parque Nacional do Iguaçu quebrou o recorde de visitantes mensais de toda sua história: 156 mil turistas de 115 nacionalidades visitaram o local. Desde o começo do ano, o número de visitantes já é quase 11% maior do que em 2024 e ultrapassa o 1,32 milhão de pessoas.

# Licenciamento Ambiental Especial (LAE)

**E**m Mission Economy, a economista ítalo-americana Mariana Mazzucato propõe novos parâmetros para discutir o desenvolvimento e a riqueza das nações. Contra uma visão imediatista de políticas públicas, defende que o desenvolvimento está ligado à construção de uma outra lógica do tempo/espço, bem como uma governança capaz de enfrentar problemas de alta complexidade e incerteza. Mazzucato parte do exemplo do programa Apollo, a corrida espacial dos EUA que levou o homem à Lua em 1969, para argumentar que a sociedade precisa adotar uma abordagem de “missão”, ou seja, com metas ousadas, claras e mobilizadoras de recursos financeiros, humanos e institucionais.

Se no passado fomos capazes de vencer o enorme desafio de levar o homem à Lua, a complexidade do mundo atual impõe à sociedade novas e urgentes missões. A transição para uma economia de baixo carbono e a neutralidade climática, para Mazzucato, são um exemplo típico de missão contemporânea, que deve mobilizar sociedade, setor privado e governo frente ao maior desafio do século XXI. Como aponta o relatório *The Role of Critical Minerals in Clean Energy Transitions* de 2021, da Agência Internacional de Energia (IEA), será necessário ampliar significativamente a extração de minerais críticos para viabilizar a transição energética.

De pouco serve definir uma missão grandiosa, como a transição para uma economia inclusiva e de baixo carbono, se as instituições formais e informais que compõem o arcabouço jurídico se estruturam de maneira contrária a esse objetivo, moldando incentivos que, em vez de impulsionar, bloqueiam as grandes mudanças econômicas e sociais necessárias ao desenvolvimento nacional. A Medida Provisória nº 1.308, de 8 de agosto de 2025, é um exemplo de resposta a esse dilema. A MP dispõe sobre o licenciamento ambiental espe-



Por Leonardo Corrêa, advogado, doutor em Direito, professor da UFMG e referência em regulação ambiental

cial (LAE), voltado à execução eficiente de atividades e empreendimentos estratégicos.

A LAE representa uma das mais relevantes inovações legislativas dos últimos anos para o setor de infraestrutura e empreendimentos de grande porte, sendo uma resposta direta ao maior entrave na área ambiental: a morosidade do licenciamento ambiental. Em uma estratégia de desenvolvimento nacional, é imprescindível distinguir empreendimentos pelo seu caráter estratégico e pelo impacto decisivo que exercem sobre o país, evitando tratá-los todos com o mesmo grau de importância.

A aplicação da LAE ao complexo mineral-industrial tem potencial de impacto especialmente elevado, dada a centralidade da mineração para diversos setores produtivos e na transição para uma economia de baixo carbono.

Todavia, o primeiro grande debate será a definição legal do que se considera um empreendimento estratégico. O artigo 3º estabelece que essa definição será feita por decreto, a partir de proposta bienal do Conselho de Governo. Não há dúvida de que a mineração deve ser reconhecida como setor estratégico, seja pela relevância de projetos voltados a minerais críticos para a transição energética, como lítio, nióbio e terras raras, seja por seu papel na organização da cadeia produtiva de outros setores da economia e na composição da balança comercial. De fato, incluir a mineração nesse grupo de segmentos estratégicos permitirá que as empresas do setor tenham prioridade na análise e emissão de licenças ambientais, sem qualquer perda de rigor técnico-ambiental.

Outra novidade relevante trazida pela MP é a alteração no prazo de análise do licenciamento ambiental. O artigo 5º estabelece o limite máximo de 12 meses para a conclusão do processo, o que, no caso da mineração, representa uma mudança expressiva, considerando que o licenciamento ordinário pode se estender por 3 a 5 anos, especialmente em projetos de lavra mais complexos. Em um setor marcado por elevada incerteza e pela dependência das oscilações dos preços internacionais, trata-se de um avanço de grande relevância.

Antes que a LAE seja apontada como um projeto de flexibilização indiscriminada, é importante destacar que o EIA-Rima permanece obrigatório, conforme prevê o parágrafo único do artigo 4º. Portanto, é infundada qualquer acusação de desmonte, pois o objetivo da LAE é estabelecer uma nova racionalidade, em que empreendimentos estratégicos contem com um espaço institucional de foco e atenção, em razão de seu elevado impacto para a economia e a sociedade. A manutenção do EIA-Rima na LAE preserva a exigência técnica e ambiental

Além disso, o § 2º do artigo 3º enfrenta um dos maiores obstáculos institucionais do licenciamento ambiental: a multiplicidade de órgãos envolvidos no processo administrativo.

A norma determina que entidades de todas as esferas, incluindo aquelas responsáveis por outorgas de recursos hídricos, anuências fundiárias e autorizações para supressão de vegetação, priorizem a análise de processos referentes a empreendimentos estratégicos. Trata-se de um passo decisivo para estabelecer maior racionalidade na atualmente caótica governança ambiental, especialmente quando o licenciamento depende da atuação de múltiplos órgãos, como a FUNAI e INCRA. A verdade é que nenhum projeto de desenvolvimento resiste a um cenário de uma burocracia estatal fragmentada como o que se observa hoje no processo de licenciamento ambiental.

É previsível que, em um país marcado pela judicialização das questões ambientais, a LAE seja questionada sob alegações de violar a isonomia ou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, argumentos que não se sustentam. É preciso um novo marco de racionalidade e pragmatismo: para uma economia orientada por missões, como a transição energética, é necessário um arcabouço legal que viabilize a missão.

A LAE representa um avanço significativo para os setores que reconhecem o desenvolvimento como uma questão central para o país. Nesse cenário, a mineração deve ser entendida como componente estratégico de qualquer projeto de desenvolvimento sustentável, especialmente diante dos desafios impostos pela crise climática.

*"Se no passado fomos capazes de vencer o enorme desafio de levar o homem à Lua, a complexidade do mundo atual impõe à sociedade novas e urgentes missões"*



Um hotel boutique  
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças  
Curitiba - PR. - CEP 80220-060  
whatsapp: 41 9 9957 1547

[www.hostelbebel.com.br](http://www.hostelbebel.com.br)



EXPERIÊNCIA  
única para quem  
viaja **SOZINHO**,  
com a **FAMÍLIA**  
ou em **GRUPO**



# XVI Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial abre discursos inspiradores

EVENTO

DIVULGAÇÃO



**Professor Hermes Marcelo Huck, referência no campo da arbitragem e mediação, e Christian Sahb Batista Lopes, presidente da CAMARB e professor de Direito Civil da Universidade Federal de Minas Gerais**

A Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) realizou a abertura oficial da XVI edição da Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial (CBAM), no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo São Francisco). A solenidade contou com a presença de pessoas ilustres da comunidade jurídica brasileira em meio a uma plateia formada por estudantes de Direito e jovens advogados que

vão participar da competição. Na ocasião, o renomado professor Hermes Marcelo Huck, referência em arbitragem, recebeu uma emocionante homenagem no evento. Doutor pela USP e mestre pela University of California, Berkeley, Huck é reconhecido como um dos árbitros mais respeitados e influentes do país, tendo contribuído de forma decisiva para a consolidação da arbitragem como método moderno e eficaz de resolução de conflitos no Brasil.

Para Christian Sahb Batista Lopes, presidente da CAMARB e professor de Direito Civil da Universidade Federal de Minas Gerais, o professor Hermes se destaca não apenas pelo currículo brilhante, "mas também pela generosidade com que sempre compartilhou conhecimento, abriu caminhos e acreditou nas novas gerações. O professor Huck é mais

que um nome de referência no direito e na arbitragem, é uma inspiração viva. Quem teve a sorte de assistir a uma aula dele, de conversar por alguns minutos ou de dividir uma mesa de trabalho, sabe que o brilho da sua inteligência vem acompanhado de uma humanidade rara”, declarou. Ainda completou que o professor elevou o ensino jurídico e que continua inspirando quem acredita no poder transformador do conhecimento.

A XVI CBAM desafiou os competidores a resolver um caso fictício, por meio de arbitragem ou mediação empresarial, estruturados em equipes compostas por até vinte membros. Os estudantes puderam competir na Arbitragem ou na Mediação, sendo o mesmo caso utilizado para ambas. O evento reuniu neste ano 66 equipes universitárias de faculdades de Direito de todo o Brasil e uma de Portugal, que tiveram a oportunidade de vivenciar na prática simulações de casos complexos e realistas amparados por uma banca julgadora. As rodadas da competição foram ocorrendo na Universidade São Judas e, pelo segundo ano, a Escola Brasileira de Direito (EBRADI) se fez presente como parceira da CAMARB.

Christian, que abriu a cerimônia, salientou que a competição é a mais relevante do país para formar futuros advogados, mediadores e árbitros. “A CBAM é um evento singular no calendário da arbitragem brasileira. É uma oportunidade ímpar aos participantes que terão seus trabalhos avaliados pelos melhores especialistas do Brasil. Eles receberão feedbacks qualificados e poderão ampliar seu desenvolvimento profissional. O futuro da arbitragem está nas mãos destes jovens”, enfatizou.

## **Arbitragem em ascensão**

A arbitragem empresarial segue em franca expansão no Brasil. Segundo a pesquisa “Arbitragem em Números”, publicada pela professora Selma Lemes, os procedimentos arbitrais iniciados em 2023 movimentaram R\$ 29 bilhões, totalizando 318 novos casos nas principais câmaras do país. Somadas às demandas em andamento, o número de arbitragens chegou a 1.035 — um indicativo da confiança crescente de empresas e investidores nesse método privado de resolução de conflitos. “O objetivo central da competição é fomentar o instituto e formar novos profissionais para o país, especialistas qualificados que farão a diferença em nossa comunidade jurídica. O segmento segue em expansão e precisaremos cada vez mais de talentos”, reitera o presidente da CAMARB.

Realizada na Semana de Arbitragem de São Paulo – que já se firmou no calendário internacional com dezenas de eventos temáticos –, a Competição da CAMARB reforça seu pioneirismo e protagonismo como espaço de formação, inovação e consolidação da arbitragem no Brasil.

# A dialeticidade como requisito do juízo de admissibilidade dos recursos

**A**o se deparar com o teor da decisão proferida pelo Magistrado, principalmente se for desfavorável ao seu interesse, a parte interessada deverá exercer o princípio do duplo grau de jurisdição que tem o objetivo de evitar o abuso de poder por parte do juiz, fazendo com que as decisões sejam revistas por outro órgão do Poder Judiciário, que garantirão maior segurança ao julgamento em razão da experiência dos juízes componentes do Tribunal e pela possibilidade de haver debates e divergências nas revisões proferidas por órgão colegiado.

E, considerando-se que o ser humano é falível, não seria razoável considerar que o juiz seria imune de falhas, sem que ninguém pudesse questioná-lo em sua fundamentação ao julgar ou que suas decisões estão acima de qualquer suspeita. É da natureza humana fazer oposição a uma decisão desfavorável, o sentimento psicológico do ser humano o impele a requerer um novo julgamento sobre a causa e as partes tem a chance de ver os seus pedidos revistos pelo Tribunal, situação que faz com que o juiz se empenhe em proferir uma decisão sensata, pois sabe que a qualquer momento poderá ter o seu desempenho conferido pelos seus pares, evitando-se a formação de juízes despóticos.

Entrementes, para os doutrinadores Ada Pellegrini Grinover, Cândido Rangel Dinamarco e Antônio Carlos de Araújo Cintra, o principal fundamento para a manutenção do princípio do duplo grau de jurisdição é de natureza política, para que ocorra o devido controle dos



Por Fábio José de Araújo Bandeira, advogado, pós-graduado em Direito Processual Civil, Direito Civil e Empresarial e Direito do Trabalho

atos estatais, pois os membros do Poder Judiciário não são escolhidos pelo povo.

Nessas circunstâncias, o escopo da atividade jurisdicional é a eficácia da justiça, portanto não poderá a parte recorrer de forma desmedida em detrimento da paz social retardando o curso do processo, porém o direito à impugnação é um corolário do devido processo legal, mas deverá ser utilizado com propósito e não de forma procrastinatória, sob pena de incidência de multa e arrepio ao princípio da duração razoável do processo.

Deste modo, as partes ao se manifestarem em seus processos por meio de seus advogados devem expor com clarividência as razões pelas quais as partes optaram pela interposição do recurso ou o que as motivaram a devolver a matéria ao Tribunal para reanálise da decisão recorrida, evitando assim o “não conhecimento” ou o juízo negativo de admissibilidade recursal decorrente do entendimento de que não se encontra presente o requisito da dialeticidade nas razões recursais, obstáculo enfrentado diuturnamente pelos operadores do direito ao analisarem os termos dos acórdãos proferidos pelos Tribunais dos estados da federação.

Portanto, a dialeticidade é verdadeiro requisito de admissibilidade dos recursos, impondo à parte recorrente o esclarecimento dos motivos pelos quais discorda da decisão recorrida, impugnando especificamente os fundamentos da decisão e buscando demonstrar o eventual desacerto da decisão guerreada de forma discursiva, enfrentando a motivação apresentada que levou ao indeferimento do pedido, tudo em prol da segurança jurídica, equidade, justiça e aplicação do bom direito, o que fazemos de modo constante e perene nos processos dos clientes patrocinados pelo escritório Vigna Advogados.

***"O sentimento psicológico do ser humano o impele a requerer um novo julgamento sobre a causa e as partes tem a chance de ver os seus pedidos revistos pelo Tribunal, situação que faz com que o juiz se empenhe em proferir uma decisão sensata"***

# Livros jurídicos são apresentados no TJPR



O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) sediou a cerimônia de lançamento de livros organizada pela Academia de Letras José de Alencar e pela Editora Thoth. Entre os autores estão diversos juristas de renome, incluindo magistradas e magistrados do Tribunal. "Nossos desembargadores demonstram que a magistratura vai muito além dos gabinetes. Ela é, também, ensino,

reflexão e contribuição para o desenvolvimento do Direito brasileiro", ressaltou a presidente do TJPR, desembargadora Lidia Maejima, durante o evento.





Entre os livros lançados, estão "Divertidas Crônicas de Magistrado", de autoria do desembargador José Sebastião Fagundes Cunha; "Atualidades da leiloeira - Aspectos



Práticos e Normativos", de autoria do desembargador Mário Luiz Ramidoff e do jurista José Lucio Munhoz; "Processo Civil e Seguro Vol. III", de autoria do desembargador Luciano Carasco Falavinha Souza e da servidora Vitória Pedruzzi Segato; "Direito das Famílias com Perspectiva de Gênero" e "Constituição e Direitos Humanos", de autoria do desembargador Eduardo Augusto Salomão Cambi; e "A Justiça Restaurativa no Processo Estrutural de Acesso à Moradia", da magistrada Jurema Carolina da Silveira Gomes.



Também foram lançados no evento os livros "Sociedade Anônima do Futebol", de Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff; "Concessão de Serviços Penitenciários; Responsabilidade Patrimonial Compliance", de Henrique Munhoz Burgel Ramidoff; "Obra poesia: Urna do Tempo", de Sérgio Borja; "Sentidos Poesia", Editora Patuá, de Wagner Menezes; e "Introdução ao Direito Animal e Capacidade Processual dos Animais", (2ª ed.), de Vicente de Paula Ataíde Junior; e "Arquitetura Penal Moderna", de Maria Aparecida Mello da Silva Losso.





# Herança: o mito de herdar o que ainda vive

**H**á uma frase que sempre repito aos meus alunos, com a serenidade de quem já viu o Direito e a vida caminharem lado a lado: não existe herança de pessoa viva. A máxima, simples e direta, é um lembrete jurídico e existencial. Ensina que herança só nasce com a morte — mas também revela, em sentido mais profundo, o equívoco de quem espera demais dos outros e de quem se esquece de viver o próprio patrimônio e o próprio tempo.

Recentemente, uma pesquisa divulgada pelo InfoMoney mostrou um dado curioso — e, confesso, um tanto inquietante. A geração Z e parte dos millennials esperam herdar bens e dinheiro dos pais como parte natural do seu futuro financeiro. Enquanto isso, os pais “baby boomers” — aqueles que nasceram em tempos de escassez, trabalharam duro e aprenderam o valor da autonomia — afirmam, em boa parte, não pretender deixar quase nada. Muitos desejam usufruir do que conquistaram até o último dia. A Forbes chamou isso de “a geração que morrerá zerada”. A BBC, por sua vez, registrou que boa parte dos pais prefere investir em experiências, liberdade e longevidade — não necessariamente em deixar fortuna.

Como advogado de famílias e sucessões, vejo todos os dias a colisão dessas duas forças: de um lado, quem espera herdar; de outro, quem deseja viver o que tem. Mas o Direito é claro — e, como quase sempre, mais sensato do que os desejos humanos. O artigo 1.784 do Código Civil estabelece que “aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários”. Ou seja, só há herança quando há morte. Qualquer tentativa de antecipar esse momento, por contrato ou promessa, é juridicamente nula — uma ficção sem validade, conforme ensina o artigo 426 do mesmo Código, ao proibir expressamente o “pacto sobre herança de pessoa viva”.

Ainda assim, muitas famílias insistem em confundir generosidade com direito, expectativa com obrigação. E aqui o Direito, que parece frio, demonstra sua sabedoria: protege



Por Marcelo Santoro Almeida, advogado, mestre e doutor em Direito. Professor de Direito das Famílias e Sucessões

tanto o patrimônio de quem vive quanto o direito futuro de quem ainda não deve herdar. Nada impede que pais auxiliem filhos em vida — com doações, ajuda financeira ou educação patrimonial. Mas é preciso compreender a diferença entre doar por amor e transferir por dever. O Direito das Sucessões, afinal, não é feito para antecipar afetos, e sim para organizar o que sobra deles.

Muitos me perguntam: “Professor, posso adiantar a herança do meu filho?” E eu respondo: não — mas pode doar. A doação é ato inter vivos, regido por regras próprias (arts. 538 e seguintes do Código Civil), e deve respeitar a legítima — a metade do patrimônio reservada por lei aos herdeiros necessários (art. 1.846). O que ultrapassa essa medida entra no terreno da liberalidade, da escolha, e não da obrigação.

Na vida, como no Direito, há um tempo certo para cada coisa: o tempo de conquistar, o tempo de doar e, por fim, o tempo de deixar.

Os dados internacionais apontam um fenômeno que vai além da economia: mudou a relação entre gerações e o sentido do legado. Os pais, agora longevos e autônomos, buscam viver intensamente; os filhos, em meio à instabilidade do mundo digital e à pressão por sucesso precoce, depositam esperança num futuro que não lhes pertence — o patrimônio alheio.

Mas talvez o maior legado não esteja nos bens, e sim nos exemplos. O sociólogo Zygmunt Bauman já alertava que vivemos tempos líquidos, em que nada parece durar — nem amores, nem carreiras, nem fortunas. Esperar a herança, nesses tempos, é como tentar segurar água nas mãos.

Costumo dizer que o testamento mais valioso não se escreve em cartório, mas em atitudes. Herança verdadeira é o caráter, a educação, o trabalho, a ética. É o que não paga Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), nem se partilha em inventário.

Os bens materiais, por mais relevantes que sejam, são apenas instrumentos. E o Direito, ao afirmar que “não há herança de pessoa viva”, nos lembra que a vida é o momento da liberdade, da doação consciente e não da antecipação forçada.

Talvez as gerações precisem, antes de falar em herança, falar em diálogo. Os mais velhos, sobre o dever de ensinar. Os mais jovens, sobre o dever de construir. E ambos, sobre o dever de viver.

Como professor, aprendo diariamente que herdar é menos um direito do que uma consequência natural. E que as melhores heranças não se recebem — se merecem. Afinal, como diz o dito popular: “A morte é a única herança que todos deixamos e todos recebemos.”

# Paraná recebe a 12ª Oficina de Capacitação em Gestão de Praias

FONTE E FOTOS: COMUNICAÇÃO/MPFPR



MEIO AMBIENTE

A capital do Paraná, Curitiba, sediou a 12ª Oficina Estadual de Capacitação em Gestão de Praias. O evento, promovido pelo Ministério Público Federal (MPF) em parceria com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), reuniu gestores públicos e representantes de órgãos parceiros para discutir instrumentos voltados à gestão compartilhada e sustentável da zona costeira brasileira.

A atividade, realizada entre os dias 7 e 10 de outubro, integra o projeto MPF pelo Gerenciamento Costeiro (MPF-Gerco), que busca fortalecer o diálogo institucional e aprimorar políticas públicas voltadas à proteção da faixa litorânea.



A procuradora da República Monique Cheker, representando o procurador-chefe da unidade e a Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (4CCR), apresentou o histórico da Ação Integrada de Fiscalização Ambiental (Aifa), com foco na contenção das ocupações ilegais dos mangues de Pa-



ranaguá (PR), destacando sua trajetória e os resultados alcançados desde quando se iniciou, em outubro de 2023. “A preservação e a conservação ambiental dos biomas do ecossistema marinho como restinga, manguezal, recifes e dunas são fundamentais pois vão gerar serviços ecossistêmicos que vão manter o meio ambiente marinho equilibrado”, reforçou.



Com experiência na defesa da zona costeira, restingas e manguezais no Paraná, ressaltou os avanços obtidos por meio da articulação interinstitucional, que tem contribuído para dar celeridade às apurações e fortalecer a gestão ambiental.

### **Gestão costeira**



A procuradora da República Mônica Dorotéia Bora, representando a Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (6CCR) reforçou que a gestão costeira deve considerar a pluralidade de usos e visões sobre o território. Durante a oficina, ela apresentou o Projeto Territórios Vivos, que consolida a Plataforma de Territórios Tradicionais, ferramenta digital de georreferenciamento com dados sobre povos e comunidades tradicionais, reconhecidos ou não oficialmente. “Segundo a procuradora, o projeto busca superar a invisibilidade histórica desses grupos e fortalecer políticas públicas que assegurem seus direitos”, disse em painel de apresentações.



O servidor do Ministério do Meio Ambiente Ricardo Voivodic lembrou os resultados do Projeto Orla e enfatizou que o traba-



Iho, fortalecido pelo MPF, tem ganhado cada vez mais capacidade e capilaridade para se transformar em uma realidade concreta, destinada a atender à "emergência climática". Os objetivos cruciais do projeto, em sua visão, são a necessidade de construir planos que enfrentem os desafios climáticos e forneçam soluções.

### Consultoria jurídica

O procurador-chefe da União no Paraná Rodrigo Aguiar detalhou o papel da AGU no processo de gestão costeira, que se dá em duas frentes: consultoria jurídica e judicial. Ele enfatizou que a legislação avança e se "aperfeiçoa", e os instrumentos de gestão também melhoram ao destacar a importância de estar sempre atualizado.

Entre os participantes, o governo do Paraná foi representado pelo superintendente de Relações Institucionais da Casa Civil, Renato Adur, que avaliou positivamente a iniciativa e ressaltou a relevância da presença do executivo estadual no diálogo sobre a gestão do litoral. Segundo ele, a oficina representa “espaço estratégico para a construção de soluções conjuntas que aliem preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, promovendo segurança e confiança entre os diversos atores envolvidos”.

Já o superintendente do Patrimônio da União no Paraná (SPU/PR), Thadeu Drehmer de Mello e Silva, destacou o papel da SPU na administração e fiscalização dos bens da União, como terrenos de marinha e faixas de praia.

Para ele, as praias brasileiras possuem valor ambiental, social, econômico e cultural expressivo, o que exige atuação coordenada entre poder público, setor privado, sociedade civil e comunidades locais. O superintendente ressaltou que a oficina “é espaço estratégico para o fortalecimento das capacidades locais e o aprimoramento do uso dos instru-

mentos legais e administrativos voltados à gestão dos bens públicos federais".

## Evidências técnicas

Em sua participação, Marco Antônio Schuller, da Consultoria Jurídica do Ministério da Gestão, Inovação e Serviços Públicos (MGI), ressaltou que a gestão das praias só é efetiva quando baseada na cooperação, na participação e em evidências técnicas, defendendo o diálogo como pilar fundamental. Lembrou que as praias são bens de uso comum, ou seja, não pertencem a um indivíduo ou grupo, mas a toda a sociedade, representando um patrimônio natural, cultural e econômico — espaços de lazer, identidade, trabalho e biodiversidade. Enfatizou ainda que proteger as praias é proteger um direito coletivo a um meio ambiente equilibrado, além de salvaguardar a economia local e a memória afetiva das comunidades costeiras.

Por sua vez, a diretora do Departamento de Destinação de Imóveis Cassandra Nunes notou que o Paraná possui um "belíssimo litoral e bastante ativo economicamente", ressaltando que o estado abriga um dos portos mais importantes do país, o Porto de Paranaguá. Ela mencionou que sua "alma [estava] morninha aquecida" pelo encontro de gerenciamento costeiro (Encogerco) que ocorreu na semana anterior em Fortaleza, onde houve uma rica junção de conhecimento científico com o "calor das lutas das comunidades tradicionais" e dos diversos órgãos do país

Para ela, a realização da oficina é como uma "estaca cravada para que a maré não reflua e leve tudo embora", garantindo que a gestão das praias ocorra no município, que ela considera ser o "locus ideal", mas sempre com a participação da sociedade civil e das diversas esferas da República.

## Espaços de diálogo

Finalizando a mesa, a procuradora regional da República Gisele Porto, coordenadora do Grupo de Trabalho Zona Costeira e do Projeto MPF-Gerco, destacou a importância da integração entre instituições para a boa gestão das áreas da União. Segundo ela, "as oficinas são espaços de diálogo e aprendizado mútuo". O MPF e todas os órgãos devem "separar as pessoas dos problemas", ou seja, embora existam questões que precisam ser levadas ao Judiciário, isto não impede que as mesmas pessoas que participam do litígio se unam para tratar de outras questões em que há possibilidade de alcançar a resolutividade consensualmente, buscando soluções conjuntas que conciliem conservação ambiental, inclusão social e desenvolvimento local. As oficinas incentivam esta despersonalização dos problemas e interação dos órgãos".

Trabalho interinstitucional - A oficina contou com exposições técnicas do MMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), da AGU, do Ministério das Cidades e de outras instituições. Os painéis abordaram temas como erosão costeira, impactos da ocupa-



ção desordenada, papel das unidades de conservação e estratégias de adaptação às mudanças climáticas. O analista pericial do MPF Nilton Euripeder de Deus Filho, oceanógrafo, apresentou diretrizes de prevenção e proteção à erosão costeira, enquanto representantes do ICMBio destacaram a atuação junto a comunidades tradicionais em áreas de restinga e manguezal no litoral norte do Paraná.

As discussões enfatizaram a importância da atuação técnica e coordenada entre as instituições, com o objetivo de evitar a judicialização excessiva e fortalecer soluções administrativas mais eficazes. Também foram debatidas fontes de financiamento e programas federais voltados à gestão costeira.

As avaliações das procuradoras Mônica Dorotéa Bora e Monique Cheker sintetizam o espírito colaborativo que marcou o encontro. Para Mônica Bora, a oficina representou uma importante oportunidade de interlocução entre instituições e de aprendizado conjunto, especialmente por tratar de tema técnico e estratégico para a agenda ambiental global. Já Monique Cheker destacou que a capacitação evidencia não haver conflito entre pessoas ou ideias, mas a necessidade de observância dos procedimentos institucionais.

De forma convergente, os resultados da 12ª Oficina de Capacitação em Gestão de Praias no Paraná reafirmam a importância da integração entre instituições públicas e comunidades locais para o fortalecimento da governança costeira e a consolidação de políticas sustentáveis voltadas à preservação dos bens da União.

## Ciclo de oficinas

Encerrando o último dia de capacitação, o coordenador de Gestão de Territórios Costeiros e Marginais da Secretaria de Patrimônio da União, André Nunes, lembrou que o ciclo de oficinas está na reta final e fez um balanço do alcance do trabalho até o momento. Segundo ele, as oficinas tiveram representantes de 150 municípios, atingindo metade das cidades dos 17 estados costeiros — em 13 estados. "Conseguimos esse número muito significativo. Foram mais de 600 técnicos e servidores municipais que participaram dessas oficinas, um número expressivo e muito importante para nós. Evidentemente, ninguém sai especialista daqui, mas todos saem com um bom entendimento do conteúdo, com

acesso aos dados e materiais".

Outras frentes de atuação na faixa costeira do Paraná - O MPF tem atuado em diversas frentes para conter danos ambientais no litoral do Paraná, especialmente em Matinhos, onde busca coibir a supressão irregular de restingas nativas e garantir a recuperação de áreas degradadas. O órgão recomendou à Prefeitura e ao Instituto Água e Terra (IAT) a revogação de autorizações de corte de vegetação, além de questionar alterações em unidades de conservação e possíveis licenciamentos irregulares.

## Impactos ambientais

Outro foco é a instalação dos “superpostes” na orla, cujos impactos ambientais e paisagísticos não foram devidamente estudados. O MPF ajuizou ação para exigir avaliações técnicas e recomendou o cancelamento das autorizações, reforçando a necessidade de que intervenções urbanas em áreas costeiras respeitem a legislação ambiental e o interesse público.

MPF Gerco – O projeto MPF Gerco tem o objetivo de promover fóruns de integração entre os órgãos para tratar das questões na costa e atualizar os gestores sobre a Lei 13.240/2015, que trata da transferência da gestão das praias para os municípios.

Uma das funções das oficinas do projeto é compartilhar conhecimentos legais e técnicos pelos órgãos federais, considerando a possibilidade de transferência da gestão das praias marítimas aos municípios. A capacitação também busca ressaltar a importância e o papel de cada instituição nesse processo.

“O Ministério Público Federal atua neste projeto não como órgão de investigação e acusação, mas com o objetivo de unir esforços com outras instituições públicas para melhorar a gestão costeira e prevenir danos ambientais, sociais e econômicos em nossas praias. Para tanto, nossa maior ferramenta é a capacitação dos gestores sobre as normas e boas práticas mais atuais para a proteção do nosso meio ambiente costeiro”, destaca a coordenadora do projeto MPF Gerco, Gisele Porto.

Parceria interinstitucional – No MPF, o projeto tem apoio das Câmara de Meio Ambiente (4CCR) e de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (6CCR) do MPF, além das Procuradorias da República nos municípios costeiros, para a realização das oficinas. A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) também apoia o projeto, oferecendo cursos de capacitação em gestão de praias.

Desde o início, o projeto conta com a parceria da SPU e com o apoio da Advocacia-Geral da União (AGU), do MMA e da Marinha do Brasil. Atualmente, os Ministérios do Turismo (MTur), da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e das Cidades (MCID) também apoiam o projeto.

# Litígios empresariais e a responsabilidade Sistêmica

O cenário contemporâneo dos litígios empresariais transcende o simples embate entre partes antagônicas. Envolve a compreensão de que a atividade empresarial integra um sistema complexo, onde cada decisão impacta trabalhadores, fornecedores, consumidores e o próprio tecido social. Assim, o conflito jurídico deve ser visto não apenas sob a ótica patrimonial, mas também sob o prisma da responsabilidade sistêmica.

A crescente judicialização das relações empresariais reflete, na maioria, a falta de previsibilidade e transparência nas práticas corporativas. Empresas que ignoram princípios de governança, ética e sustentabilidade institucional acabam reproduzindo padrões de desequilíbrio econômico e social, gerando disputas que poderiam ser evitadas por meio de mecanismos internos de integridade e autorregulação.

Nesse contexto, o papel do advogado e do gestor empresarial é estratégico. A defesa técnica não pode limitar-se à resposta processual, mas deve propor soluções de governança preventiva, pactos de compliance e estruturas contratuais que privilegiem o equilíbrio entre lucro e legitimidade. Trata-se de construir um ambiente de negócios saudável, previsível e socialmente responsável.

A chamada responsabilidade sistêmica parte da premissa de que o setor privado não atua isoladamente — ele é corresponsável pelo desenvolvimento do país. Assim, empresas devem compreender que a busca por resultados econômicos deve caminhar lado a lado com a preservação do interesse coletivo, sob pena de comprometer a confiança institucional e a própria sustentabilidade do mercado.

De modo análogo ao que se observa em países europeus, a cultura empresarial brasileira precisa evoluir para incorporar obrigações éticas e sociais permanentes, que não depen-



Por Juliana Carrillo Vieira, advogada

dam apenas de incentivos fiscais ou de filantropia voluntária. Na Europa, o conceito de corporate social responsibility é tratado como dever regulatório e cultural, e não como ato de benevolência.

Nesse sentido, urge uma mudança de paradigma: a responsabilidade social deve ser vista como um dever corporativo sistêmico, não apenas como instrumento de marketing reputacional. O investimento em causas sociais, ambientais e culturais — seja por meio de incentivos fiscais, parcerias público-privadas ou programas de impacto — constitui parte da função social da empresa.

Em síntese, litígios empresariais são sintomas de um sistema que ainda precisa amadurecer em ética e responsabilidade. O verdadeiro avanço jurídico e econômico dependerá da consolidação de um modelo em que lucro, ética e governança coexistam. Empresas sustentáveis não são apenas aquelas que sobrevivem às crises, mas as que compreendem que a integridade é seu ativo mais valioso.

*"A defesa técnica não pode limitar-se à resposta processual, mas deve propor soluções de governança preventiva, pactos de compliance e estruturas contratuais que privilegiem o equilíbrio entre lucro e legitimidade"*

# Itália centraliza pedidos de cidadania e retira consulados da análise dos processos

---



**A** Itália deu mais um passo dentro do amplo pacote de reformas de seu sistema consular e de reconhecimento da cidadania italiana. A Câmara Italiana aprovou o projeto que retira dos consulados a competência para analisar pedidos de cidadania “iure sanguinis” — que passará a ser processada exclusivamente em Roma, por meio de um novo Serviço para a Reconstrução da Cidadania Italiana, ligado ao Ministério das Relações Exteriores (MAECI).

A proposta, que dá sequência às medidas anunciadas anteriormente no chamado “Decreto Tajani”, traz mudanças significativas para os ítalo-descendentes, especialmente filhos e netos de italianos de origem. Esses grupos, a princípio, serão os mais impactados pela nova via administrativa, que substituirá gradualmente os processos conduzidos pelos consulados.

Durante o período de transição, previsto entre 2026 e 2027, os consulados ainda poderão receber pedidos, mas em número limitado — equivalente ao total de processos concluídos no ano anterior. A partir de 1º de janeiro de 2028, todas as solicitações deverão ser enviadas por correio, em papel, diretamente a Roma. O prazo oficial para análise passará de 24 para 36 meses, segundo o texto aprovado.

No entanto, a efetividade da nova lei ainda depende do julgamento previsto para janeiro de 2026, quando o Parlamento italiano poderá revisar pontos cruciais da proposta. Se o texto for mantido, ele mudará definitivamente o caminho para o reconhecimento da cidadania italiana por descendência. Caso contrário, a nova via administrativa pode nem chegar a ser implementada ou valerá para todos os descendentes, independente do grau de parentesco.

De acordo com Tammy Cavaleiro, Head of Legal e advogada especialista em cidadania italiana, “essa lei é mais uma etapa dentro das mudanças que vêm sendo articuladas há meses. O Decreto Tajani já sinalizava a intenção de reformular o sistema consular, mas agora temos, pela primeira vez, um modelo concreto de centralização em Roma. A dúvida é se ele realmente entrará em vigor após o julgamento de janeiro e se vai abranger todos os ítalo-descendentes, como bisnetos e trinnetos, conforme o direito previsto pela Constituição, ou será restrito a filhos e netos”, explica.

Tammy ressalta que, embora a centralização possa ser positiva — especialmente diante de filas consulares que chegam a 10 anos no Brasil —, o cenário ainda é de incerteza. “A via judicial continuará sendo o caminho mais seguro e eficaz para o reconhecimento da cidadania italiana, independente do grau de parentesco. Mas para os filhos maiores de idade e netos, vale aproveitar essa janela antes da mudança para Roma, que deverá gerar mais custos no processo.”

A advogada reforça que o setor acompanha atentamente a tramitação e que os próximos meses serão decisivos para definir o futuro dos processos de cidadania italiana. Enquanto isso, especialistas recomendam atenção às atualizações oficiais e planejamento estratégico para quem deseja iniciar o processo antes da consolidação da nova lei.

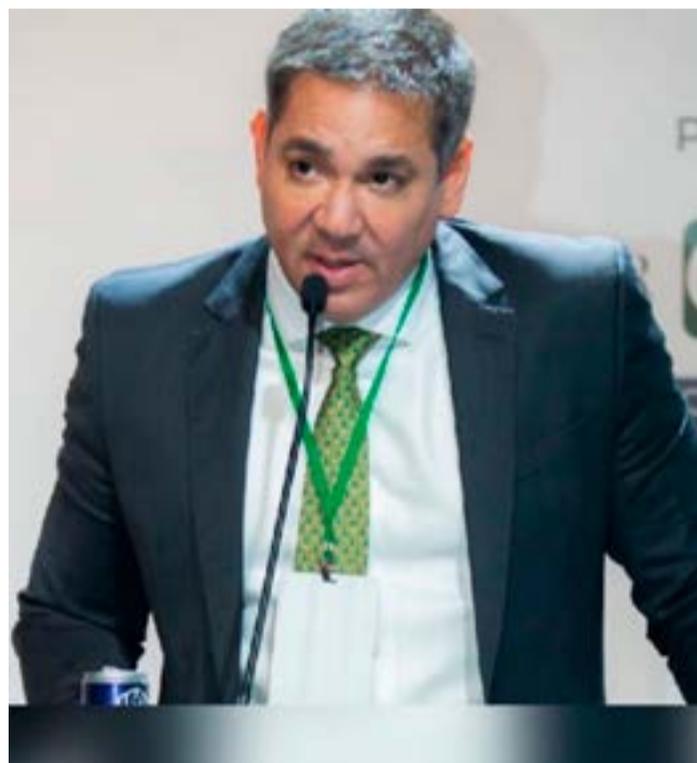
# Recuperação judicial não é a vilã da economia

A declaração do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, de que há um “abusozinho” no uso da recuperação judicial em determinados setores, reacende um debate que precisa ser feito com equilíbrio e responsabilidade. O aumento dos pedidos de recuperação judicial, especialmente no agronegócio, é um reflexo direto de fatores econômicos e climáticos adversos, e não necessariamente de má-fé ou uso indevido do instrumento.

É inegável que os números cresceram. Segundo levantamento da Serasa Experian, o agronegócio registrou aumento de 31,7% nos pedidos de recuperação judicial no segundo trimestre de 2025, totalizando 565 solicitações. Mas é preciso contextualizar: o setor enfrentou a quebra da safra 2023/2024, margens de lucro cada vez mais estreitas e um ambiente de crédito estrangulado pela taxa Selic de 15% ao ano — uma das mais altas do mundo. Some-se a isso os altos custos de insumos e a queda nas cotações de commodities, e temos o cenário perfeito para o desequilíbrio financeiro.

A recuperação judicial, prevista na Lei nº 11.101/2005, não é um privilégio, tampouco um artifício para driblar credores. É um instrumento legítimo, criado para dar fôlego às empresas que enfrentam dificuldades momentâneas e preservar sua função social — manter empregos, recolher tributos e continuar produzindo riqueza. Sem ela, muitas empresas que hoje voltaram a crescer teriam simplesmente fechado as portas.

Isso não significa ignorar eventuais distorções. Se há abusos, que sejam apurados e punidos com rigor. Fraudes processuais, manipulação de informações contábeis ou conluíus com consultorias e agentes judiciais não apenas desrespeitam a lei, como também prejudicam todo o sistema, inclusive quem age de boa-fé. A punição deve ser pontual e exemplar, mas nunca coletiva. Colocar um setor inteiro sob suspeita é um erro que penaliza a economia e destrói a confiança dos investidores.



Por Luiz Cristaldo, economista. Auditor, pós-graduado em Direito Empresarial com ênfase em Recuperação Judicial

O agronegócio brasileiro, responsável por boa parte do PIB e das exportações nacionais, vive hoje um paradoxo: mesmo com safras recordes e alta produtividade, a rentabilidade despenca. O aumento das recuperações judiciais entre empresas da cadeia de suprimentos — revendas, transportadoras, armazenadoras — mostra que a crise é estrutural, e não oportunista.

É fundamental compreender que a recuperação judicial é, antes de tudo, um instrumento de política econômica. Ela dá às empresas uma segunda chance de se reorganizar, negociar com credores e continuar gerando empregos e impostos. A falência, ao contrário, destrói cadeias produtivas inteiras, desampara trabalhadores e reduz a capacidade de arrecadação do Estado.

O papel do Poder Público deve ser o de aperfeiçoar o sistema, não desacreditá-lo. Investigar casos suspeitos é necessário; deslegitimar o instrumento é perigoso. O que o Brasil precisa é de crédito mais acessível, juros compatíveis com a realidade produtiva e segurança jurídica — não de desconfiança generalizada.

A recuperação judicial não é o problema. É parte da solução. Em tempos de incerteza econômica, ela continua sendo um dos pilares da preservação da atividade empresarial, da manutenção de empregos e da estabilidade social. Demonizar o instrumento é, em última análise, negar às empresas brasileiras o direito de lutar pela própria sobrevivência.

*"A recuperação judicial... não é um privilégio, tampouco um artifício para driblar credores. É um instrumento legítimo, criado para dar fôlego às empresas que enfrentam dificuldades momentâneas e preservar sua função social"*

# Brasil concentra 90% dos ataques cibernéticos da América Latina

DIVULGAÇÃO WTC



SEGURANÇA DE DADOS

**O** Brasil lidera o ranking de vulnerabilidade digital na América Latina, concentrando 90% das tentativas de ataques cibernéticos no país. Isso representa cerca de 550 mil ocorrências por dia. O dado, apresentado por Frankllin Nunes, head de Soluções Cloud e Arquitetura da Teltec Solutions, reforça a urgência de tratar a segurança da informação como investimento estratégico, e não como custo operacional. “Muitas empresas ainda enxergam a segurança de dados como despesa, quando na verdade deve ser vista como uma questão de sobrevivência corporativa”, afirma Nunes.

Ele destaca que um ataque pode custar muito mais que R\$ 5 milhões a uma empresa de

médio porte, enquanto a implementação de sistemas de proteção e capacitação de usuários custa apenas uma fração disso. “O retorno sobre o investimento está na minimização de prejuízos devastadores. Segurança da informação é o tipo de investimento que não aumenta o lucro, mas impede a falência”, reforça.

O tema foi debatido no Fórum de Competitividade, mediado por Caio Castro, CEO da iCities, e promovido pela World Trade Center (WTC) Curitiba, que reuniu lideranças e empresários para discutir riscos e oportunidades da era digital.

Para Daniella Abreu, presidente do WTC Curitiba, a resistência das lideranças ainda é um obstáculo. “É desafiador engajar CEOs nesse assunto e muitos deles acham que segurança é responsabilidade somente do gestor de TI, mas é um tema que deve envolver também a alta liderança”, destaca.

Ela lembra que, com a digitalização acelerada, as empresas estão cada vez mais expostas a riscos. “São informações sensíveis migrando para a nuvem. Se não estiverem protegidas, podem comprometer todo o negócio”.

## **Ameaças e prevenção**

Além da vulnerabilidade técnica, a falta de cultura de proteção é o principal problema no Brasil. “O empresário quer investir em produção, escalar vendas e expansão, mas esquece da base. E, quando a base sofre um ataque, o castelo desmorona”, alerta Nunes.

O especialista também aponta a inteligência artificial como um divisor de águas no cenário da cibersegurança, tanto como ferramenta de proteção quanto como arma de ataque. “Hoje, os hackers usam IA para automatizar invasões. Não há mais alguém escolhendo manualmente uma vítima. São robôs disparando ataques em massa, independentemente do porte da empresa. A pergunta não é mais ‘se’, mas ‘quando’ sua empresa será atacada”, aponta.

De acordo com o especialista da Teltec Solutions, o Brasil precisa evoluir na mentalidade empresarial sobre segurança digital. “Tratar o tema apenas como questão técnica é um erro que custa caro. Segurança da informação precisa estar ao lado de finanças e inovação no planejamento estratégico”, conclui Franklin Nunes.

Legenda: Palestrante Franklin Nunes, head de Soluções Cloud e Arquitetura da Teltec Solutions, e mediador Caio Castro, CEO da iCities

# Judicialização tributária: a reforma pode reduzir o contencioso no Brasil

A judicialização tributária no Brasil é um fenômeno que reflete, acima de tudo, a complexidade do nosso sistema e a dificuldade em se alcançar previsibilidade e equilíbrio na relação entre Fisco e contribuintes. Com a Reforma Tributária em andamento, marcada pela aprovação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a regulamentação trazida pelo PLP nº 68/2024, a expectativa de que haja uma redução desse contencioso ganhou força. No entanto, uma análise mais detida mostra que o cenário não é tão simples e que, em alguns pontos, a reforma pode até ampliar os conflitos.



Por Ivson Coêlho, advogado especialista em Direito Tributário

A redução da judicialização é, sem dúvida, um objetivo relevante. No entanto, ao olharmos para a estrutura que está sendo desenhada, percebemos complexidades que tendem a gerar novas disputas. A criação de conselhos distintos para julgamento de processos administrativos relacionados ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), somada à existência de uma Câmara de Harmonização, parece buscar uniformidade. Mas, na prática, a dificuldade está em compatibilizar entendimentos de órgãos que já nascem distintos, lembrando os desafios enfrentados atualmente entre os Conselhos Administrativos de Recursos Fiscais (CARFs) municipais, estaduais e federal. Outro ponto preocupante é a composição da Câmara de Harmonização, órgão que terá a responsabilidade de uniformizar o entendimento na esfera administrativa. Diferentemente dos Conselhos Administrativos de Recursos Fiscais atuais, que contam com participação paritária entre contribuintes e representantes do Fisco, a Câmara não prevê qualquer assento para os contribuintes, sendo composta exclu-

sivamente por representantes do poder público. Isso aumenta significativamente a probabilidade de decisões favoráveis à Fazenda Pública e reduz a confiança de que os conflitos possam ser resolvidos administrativamente. Como consequência, é provável que muitas demandas sejam levadas diretamente ao Judiciário, em vez de se buscar solução pela via administrativa.

O problema se agrava com a possibilidade de interpretações divergentes entre os conselhos. Um pode entender que determinada isenção se aplica, enquanto outro decide de forma contrária, criando insegurança e levando o caso para a Câmara de Harmonização. Nessa instância, a limitação da participação dos contribuintes compromete ainda mais a defesa de seus interesses, aumentando o risco de que as divergências não sejam pacificadas de forma equilibrada.

Há ainda um aspecto central relacionado ao IBS: os tribunais administrativos não terão competência para afastar a aplicação de normas consideradas ilegais. Diferentemente da sistemática atual, em que conselhos podem invalidar atos ilegais, a nova configuração não permitirá esse controle. Isso significa que, mesmo diante de ilegalidade ou inconstitucionalidade evidente, a cobrança será mantida. Essa mudança esvazia a utilidade da via administrativa, que passa a servir apenas como instrumento de suspensão da exigibilidade do crédito. Empresas que têm condições de arcar com depósitos judiciais provavelmente preferirão levar suas demandas diretamente ao Judiciário, intensificando a judicialização.

Em tese, a reforma busca simplificação, mas a forma como a estrutura decisória foi desenhada aponta para novos focos de litígio. A ausência de paridade nos órgãos julgadores, a limitação do controle de legalidade e a falta de uniformidade nas decisões administrativas criam um ambiente em que o contribuinte não encontra confiança suficiente para resolver seus conflitos fora da esfera judicial. O resultado pode ser exatamente o oposto do esperado: em vez de diminuir, o contencioso tributário pode ganhar fôlego renovado.

O que se percebe é que a redução da judicialização dependerá não apenas da criação de novos órgãos ou da reorganização do sistema tributário, mas de um compromisso efetivo com o equilíbrio entre as partes e com a segurança jurídica. Sem isso, a promessa de um contencioso mais enxuto corre o risco de não se concretizar, e o Judiciário continuará sendo o principal palco da disputa entre Fisco e contribuintes.

# Congresso paranaense aborda o Direito Bancário



Com a presença de juristas, advogados e acadêmicos, foi aberto o VII Congresso Paranaense de Direito Bancário, realizado na sede da OAB Paraná, em Curitiba. O evento reúne especialistas de todo o país para discutir as reformas legislativas e seus impactos no Direito Bancário, tema central da edição deste ano.

A mesa de abertura contou com a presença do presidente da OAB Paraná, Luiz Fernando Casagrande Pereira, do presidente da Comissão de Direito Bancário, Gilberto Andreassa Júnior, da vice-presidente da comissão, Andressa Jarletti Gonçalves de Oliveira, da diretora-geral da Escola Superior de Advocacia (ESA-PR), Maíra Fonseca, e do presidente do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCONT), Eroulths Cortiano Júnior. O presidente da OAB Paraná ressaltou a desburocratização das solenidades de abertura como uma das marcas da atual gestão. Assim, todos saudaram brevemente os presentes.

A diretora da ESA apontou que a escola registra este ano 900 mil inscrições e 400 novos cursos. “Como o programa que permite o uso de 100% do valor pago da anuidade para os cursos, devolvemos mais de R\$ 1 milhão à advocacia paranaense, o que significa sua qualificação e fortalecimento. Neste evento, 70% dos inscritos usaram o Anuidade Vira Crédito. Convido os outros 30% a também aproveitarem o programa”, disse Maíra.

## Precedentes vinculantes

A conferência magna, proferida em seguida, pela jurista Teresa Arruda Alvim de abertura teve como tema precedentes vinculantes e o direito bancário. Ao apresentá-la, Andreassa Júnior exaltou seu destaque entre os grandes processualistas do país e afirmou: “É professora das professoras”.

A palestrante destacou que sempre viu com bons olhos a perspectiva, na civil law, de contar com uma base jurisprudencial uniformizadora e até com precedentes vinculantes em alguns casos. Teresa ressaltou que não se pode depender da sorte para que uma questão seja julgada por um ministro que goste do tema e que não faz sentido uniformizar se o sistema não for obedecido. “Jurisprudência divergente compromete a previsibilidade e a segurança jurídica, em incentivo à litigância”, pontuou.



Em sua visão, uma divergência na decisão precisa conter no primeiro capítulo do acórdão o que mudou a ponto de legitimar o afastamento dos precedentes. Depois, sim, vem a menção à mudança e a modulação. “O CPC, em 2015, criou a polêmica figura dos precedentes vinculantes. No meu entender, em boa hora disciplinou o assunto, mas ainda deixou a desejar. Veio também a lei que transformou o recurso extraordinário julgado no regime da repercussão geral — quer dizer, avulso, não repetitivo”.



A professora ressaltou ainda que o direito não é a lei. “Vejo o direito como fenômeno que se extrai de um tripé formado por lei, doutrina e jurisprudência. Para conhecer o direito de um país não adianta saber apenas da lei. É preciso conhecer a doutrina e a jurisprudência”.



# Crime organizado nas estruturas empresariais

**A** crescente sofisticação das organizações criminosas, que cada vez mais buscam mimetizar estruturas empresariais legítimas, representa um risco concreto e crescente para empresas de todos os portes e setores.

Longe de serem exceções, as tentativas de infiltração por meio de empresas de fachada, contratos simulados, estruturas societárias opacas ou operações financeiras atípicas têm se tornado parte do cotidiano empresarial, exigindo uma postura proativa, técnica e multidisciplinar das corporações. Mais do que um desafio de compliance, trata-se de um problema que atinge a governança, a reputação e a própria sustentabilidade dos negócios.

A atuação do crime organizado nas esferas econômicas formais tem se mostrado cada vez mais sutil. Hoje, essas organizações abandonaram a informalidade ostensiva e passaram a operar por meio de mecanismos empresariais sofisticados, estruturando negócios, contratos e relações comerciais de aparência legítima, mas que, na prática, são utilizadas para lavar dinheiro, ocultar patrimônio, movimentar recursos ilícitos ou influenciar setores estratégicos da economia.

Em muitos casos, o que se vê é um padrão repetido de comportamento: alterações societárias sem justificativa plausível, entrada de sócios com perfis incompatíveis com o setor de atuação, uso de laranjas ou parentes de investigados como administradores, operações financeiras em dinheiro acima da média do mercado, envio de recursos para paraísos fiscais sem propósito comercial definido, entre outros elementos que, somados, configuram fortes sinais de alerta.

Vale lembrar que a omissão, ou a chamada “cegueira deliberada”, dos gestores



Por Rodrigo Sardenber, advogado da área de Compliance, investigações corporativas e penal empresarial

diante desses indícios pode gerar riscos de responsabilidade penal, administrativa e civil. Ignorar sinais claros de irregularidade, sobretudo quando recorrentes, não isenta a empresa, muito menos seus dirigentes, das consequências legais e reputacionais, pelo contrário.

O crescente avanço tecnológico empregado pelos órgãos oficiais de controle e accountability tem evidenciado que o dinheiro precisa ter lastro, justamente para não contaminar receitas lícitas com outras de origem duvidosa ou ilícita. A idoneidade dos processos internos de compliance, com isso, assume um papel central para assegurar a credibilidade dos resultados financeiros.

Nunca ficou tão evidente o impacto econômico gerado pelo compliance, ao menos no Brasil, como diante dos inúmeros episódios públicos de infiltração do crime organizado em setores de negócios cuja confiança é um dos mais importantes pilares de sustentação.

E, nessa linha, o monitoramento robusto e a análise aprofundada do perfil e do histórico dos stakeholders convergem para apoiar as estratégias de negócio e proteger a reputação empresarial.

Também é um momento oportuno para a melhoria do diálogo entre instituições públicas e privadas, unindo esforços em torno de fluxos de mercado (e de comunicação) mas transparentes, equilibrados e sustentáveis. Uma cultura corporativa baseada em padrões éticos claros, que investiga, corrige e reporta irregularidades, fomenta um ambiente hostil à criminalidade e, por isso mesmo, mais seguro para os negócios e para as pessoas.

*"A atuação do crime organizado nas esferas econômicas formais tem se mostrado cada vez mais sutil"*

# Advogados na mira da OAB com o aumento de representações éticas



O número de representações éticas abertas nas seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por postagens em redes sociais tem crescido nos últimos meses, segundo levantamento interno de conselhos regionais. O avanço do marketing jurídico digital antes limitado a sites e newsletters trouxe novos desafios à categoria. A principal dúvida entre profissionais é até onde é possível divulgar o trabalho sem infringir o Código de Ética e Disciplina da OAB.

De acordo com o advogado Edgard Dolata, especialista em privacidade de dados e professor convidado em programas de educação executiva, a exposição online exige tanto técnica quanto responsabilidade. “Curtidas e seguidores não pagam boletos se vierem acompanhados de riscos éticos”, afirma. “O advogado precisa entender que o marketing jurídico não é autopromoção,

e sim posicionamento de autoridade baseado em conteúdo informativo e valor público.”

Dolata explica que práticas aparentemente inofensivas como divulgar resultados de processos, mencionar valores de causas ou usar termos comparativos como “o melhor” ou “o mais rápido” configuram publicidade irregular. “A OAB tem reiterado que o conteúdo jurídico deve ter caráter educativo, sem promessa de resultado. O erro está em tratar o Instagram como vitrine comercial e não como espaço de credibilidade”, pontua.

O Conselho Federal da OAB reforçou, em 2024, que advogados podem usar redes sociais para divulgação de conhecimento técnico, desde que não haja mercantilização da profissão. O Provimento nº 205/2021, que regulamenta a publicidade na advocacia, permite o uso de ferramentas digitais e impulsionamento pago, mas com limites claros: é vedada a captação ativa de clientela e o uso de linguagem sensacionalista.

Casos recentes de sanções aplicadas a profissionais que anunciaram “consultas gratuitas”, “defesas rápidas” ou “parcelamento de honorários” ilustram o endurecimento das fiscalizações. Segundo ele, a era da advocacia digital demanda maturidade comunicacional. “Não existe liberdade absoluta na internet. Cada post é um documento público, e o que se publica pode ser usado em processos disciplinares. O bom senso ainda é a melhor estratégia.”

O especialista orienta que os escritórios adotem políticas internas de comunicação e busquem consultoria ética antes de campanhas digitais. “O advogado precisa pensar como gestor de reputação. Um deslize online pode custar anos de construção de imagem e até o direito de exercer a profissão”, conclui.

***“O advogado precisa entender que o marketing jurídico não é autopromoção, e sim posicionamento de autoridade baseado em conteúdo informativo e valor público.”***

# Autismo e alienação parental: o uso indevido do TEA para restringir a convivência familiar

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que impacta, em diferentes níveis, a comunicação, o comportamento e a interação social do indivíduo. No âmbito do Direito de Família, especialmente diante da separação dos genitores, surgem situações delicadas envolvendo a convivência familiar de crianças com TEA.

Uma das questões mais recorrentes no cotidiano forense é se o transtorno pode ser considerado um impeditivo à convivência com um dos genitores, ou ainda, se pode justificar restrições severas no regime de convivência. A resposta deve ser clara e embasada no ordenamento jurídico brasileiro: a existência de TEA não constitui, por si só, motivo legítimo para a limitação ou supressão do convívio familiar.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária. Tal previsão é reiterada pelo artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante a todas as crianças o direito de ser criado e educado no seio de sua família, ressalvando que a convivência é um elemento essencial ao desenvolvimento integral do ser humano, inclusive para crianças com deficiência ou com necessidades específicas, como no caso do TEA.

Adicionalmente, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Di-



Por Alexandra Ullmann, advogada, referência nacional em Direito de Família, com foco em alienação parental, falsas denúncias de abuso sexual e guarda compartilhada

reitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece que a pessoa com TEA é considerada, para todos os efeitos legais, pessoa com deficiência, e tem direito a todas as políticas públicas de inclusão e proteção previstas na legislação brasileira. Complementando esse entendimento, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) determina que é dever da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, os direitos fundamentais, incluindo a convivência familiar.

Dessa forma, impedir que uma criança com autismo conviva com um dos seus genitores exclusivamente com base no seu diagnóstico representa uma afronta direta ao princípio do melhor interesse da criança, além de constituir violação aos direitos previstos nas normas supracitadas. Importante destacar que, embora o TEA possa demandar ajustes na rotina, ambientes estruturados e cuidados específicos, isso não justifica o rompimento de vínculos parentais.

O que deve ocorrer, nos casos concretos, é a adequação do regime de convivência às necessidades e possibilidades da criança, sempre entendendo que ambos os pais devem ser inseridos na “rotina” do filho comum. Porém, qualquer decisão nesse sentido deve estar fundamentada em avaliação técnica por equipe multidisciplinar, e nunca em suposições, receios subjetivos ou conflitos entre os pais.

É cada vez mais comum, infelizmente, observar que um dos genitores utiliza a condição do filho como argumento para afastar o outro da convivência, sob alegação de que a criança “não tolera mudanças”, “não aceita sair de casa” ou “fica agitada após os períodos de convivência”. Essas alegações, quando não acompanhadas de avaliação técnica ou de laudos médicos, não se sustentam juridicamente. Ao contrário, podem configurar prática de ato de alienação parental, conforme disposto na Lei nº 12.318/2010, pois promovem o rompimento injustificado do vínculo afetivo da criança com o outro genitor.

***“Uma das questões mais recorrentes no cotidiano forense é se o transtorno pode ser considerado um impeditivo à convivência com um dos genitores, ou ainda, se pode justificar restrições severas no regime de convivência”***

O Judiciário, diante dessas alegações, deve agir com cautela e buscar o suporte de profissionais da psicologia, serviço social, neurologistas e psiquiatras, utilizando-se sempre de acompanhamento de uma equipe interdisciplinar. A atuação das equipes técnicas é fundamental para verificar se há, de fato, risco à integridade física ou emocional da criança, ou se se trata de uma tentativa de manipulação do discurso médico em prol de interesses pessoais dos genitores.

Em casos muito excepcionais, quando comprovado que a convivência com um dos pais representa efetivo prejuízo ao bem-estar da criança, o regime de convivência pode ser temporariamente suspenso ou supervisionado. Contudo, tais situações são exceções e dependem de prova técnica robusta.

A jurisprudência brasileira tem reafirmado, de forma consistente, o entendimento de que o TEA não é causa legítima para afastar o genitor da convivência com o filho. Os tribunais vêm decidindo que a condição do autismo exige cuidados e adaptações, mas não justifica a exclusão de um dos pais da vida da criança. Ao contrário, a manutenção do vínculo afetivo com ambos os genitores é fundamental para o desenvolvimento emocional e psíquico do menor, sendo o rompimento dessa relação fator de risco adicional.

Portanto, o direito à convivência familiar deve ser respeitado em sua integralidade, inclusive, e especialmente, para crianças portadores de TEA. A atuação jurídica responsável exige que se afastem preconceitos e generalizações sobre o autismo, tratando cada caso com a individualidade que requer.

Impedir a convivência com base em argumentos genéricos não apenas viola os direitos fundamentais da criança, como também desrespeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do melhor interesse da criança.

Assim, conclui-se que o Transtorno do Espectro Autista não constitui, por si só, impedimento à convivência entre pais e filhos após a separação. O que se impõe é a adaptação do convívio às peculiaridades do caso, com diálogo, empatia, orientação profissional e, se necessário, intervenção do Judiciário.

A exclusão de um dos genitores da vida da criança deve ser medida extrema, excepcional, e sempre devidamente fundamentada. Fora disso, estar-se-á diante de grave violação de direitos e possível prática de ato de alienação parental.

# Queda da MP 1.303 reacende debate sobre segurança jurídica

MEDIDA



Carlos Crosara

A perda de validade da Medida Provisória nº 1.303, que previa a tributação unificada de investimentos, apostas e rendas financeiras, reacendeu o debate sobre a previsibilidade fiscal e a autonomia do Executivo para elevar tributos sem aprovação do Congresso Nacional.

Segundo o tributarista Carlos Crosara, a MP “deixa de existir no mundo jurídico e de produzir efeitos a partir de sua caducidade, mas os atos praticados enquanto vigorava permanecem válidos”. Ele explica que, pela Constituição, “a perda de eficácia tem efeitos ex nunc, ou seja, daqui para frente, e não retroativos como ocorreria em uma declaração de inconstitucionalidade”.

Por isso, quem pagou tributos com base nas regras estabelecidas pela MP não tem direito automático à restituição. “Somente uma eventual decisão judicial que declarasse a inconstitucionalidade da medida poderia gerar o direito ao ressarcimento”, completa o advogado.

Crosara observa ainda que a não conversão da MP foi resultado de articulação política da oposição e do Centrão, que enxergaram na caducidade uma forma de pres-

**Marcelo Costa Censoni Filho**

sionar o governo nas negociações orçamentárias. “O ministro da Fazenda já anunciou que deve recorrer a um decreto para elevar o IOF, o que é permitido pela Constituição, embora o imposto devesse ser ajustado apenas para fins extrafiscais”, aponta.

Para o advogado Marcelo Costa Censoni Filho, a perda de validade da MP “mantém integralmente em vigor o sistema tributário anterior, sem qualquer recolhimento realizado pelas novas alíquotas propostas”. Segundo ele, “a caducidade da medida representa um rombo estimado em R\$17 bilhões na previsão de arrecadação para 2026, o que deve levar o governo a adotar medidas de contenção de gastos e a elevar tributos como IOF e IPI por decreto”.

**Luís Garcia**

Já o tributarista Luís Garcia avalia que os pagamentos realizados com base em norma válida à época “produzem efeitos legítimos e eficazes”, não havendo, em regra, direito à restituição. Ele considera remota a hipótese de o Congresso editar decreto legislativo revertendo os efeitos da MP, e alerta que o governo tende a buscar receita por meio de tributos regulatórios e de medidas que reduzam a atratividade de investimentos isentos, como LCI e LCA, “num movimento que evidencia o desequilíbrio entre ajuste fiscal e incentivo à economia real”.

# Recuperar crédito não é mais o que era, e ainda bem

**E**m abril de 2025, o Brasil atingiu um marco histórico: 70,29 milhões de brasileiros adultos estavam negativados, quase metade da população. Mais de 7,3 milhões de empresas acumulavam cerca de R\$ 170 bilhões em dívidas, segundo a Serasa Experian. A inadimplência deixou de ser um fenômeno pontual para se tornar estrutural, e isso exige uma mudança profunda na forma de atuar.

Durante muito tempo, o reflexo natural diante de uma dívida era judicializar. O processo era visto como o principal, e muitas vezes único, caminho para pressionar o devedor. O problema é que esse modelo, baseado em volume e não em inteligência, perdeu eficácia. A pilha de processos cresceu, os prazos se alongaram e o custo da litigiosidade explodiu. Em um cenário em que tempo e previsibilidade são ativos estratégicos, insistir na lógica do litígio em massa é olhar para o retrovisor.

O novo paradigma jurídico é outro: a cobrança começa antes do processo. A etapa pré-judicial passou a ser o núcleo da estratégia, não apenas uma formalidade inicial. Empresas que utilizam tecnologia, análise patrimonial e negociação multicanal conseguem resolver um percentual muito maior de casos sem necessidade de ação judicial. O tempo médio de recuperação cai pela metade, os custos são menores e os riscos regulatórios são mitigados. O pré-judicial, hoje, é sinônimo de eficiência jurídica.

Quando a via judicial se torna inevitável, ela precisa ser rápida, precisa e bem-instruída. Judicializar não pode ser um ato de desespero, mas uma decisão estratégica. A digitalização do Judiciário trouxe ferramentas que transformaram esse caminho: o Domicílio Judicial Eletrônico agiliza o início do contraditório, sistemas como Sisbajud, Renajud e Infojud permitem a localização célere de bens e valores, e a jurimetria oferece previsibilidade ao estimar probabilidades de sucesso e tempo de tramitação. O resultado é um contencioso menos inchado e mais cirúrgico.



Por André Bueno, advogado

A lógica, portanto, é simples: atuar cedo, com método e inteligência, para reduzir a necessidade de litígio. E, quando o processo é indispensável, chegar ao juiz com um dossiê robusto, capaz de sustentar pedidos de bloqueio e execução de forma quase imediata. É assim que a recuperação de crédito deixa de ser lenta e se torna eficaz, devolvendo liquidez às empresas e evitando que o Judiciário seja usado como mero balcão de tentativas.

Num país onde 31,9% dos CNPJs têm débitos em aberto e o risco médio de calote alcançou níveis recordes, é a eficiência jurídica que separa empresas que se afogam na inadimplência daquelas que transformam o problema em oportunidade de recuperação. Não é sobre ajuizar mais processos. É sobre ajuizar os processos certos, no momento certo, com a prova certa.

Recuperar crédito em 2025 é um exercício de estratégia jurídica, não de força bruta. Quem continuar medindo desempenho pelo número de ações distribuídas seguirá desperdiçando tempo e recursos. Quem investir em inteligência pré-judicial, integração de dados e processos bem estruturados colherá resultados mais rápidos, consistentes e sustentáveis.

A pergunta que fica é: o seu departamento jurídico ainda enxerga o processo como ponto de partida ou já o transformou em ponto de chegada?

*"Em um cenário em que tempo e previsibilidade são ativos estratégicos, insistir na lógica do litígio em massa é olhar para o retrovisor"*

# Licenciamento Ambiental é um novo marco para o Brasil



**D**urante décadas, o Brasil conviveu com um verdadeiro labirinto normativo. Não havia uma lei federal que sistematizasse o licenciamento ambiental. O que existia eram referências esparsas em mais de dez diplomas legais, cada qual tratando do tema de forma fragmentada. Esse cenário mudou em 8 de agosto de 2025, quando, após 17 anos de tramitação e intensos debates no Congresso Nacional, foi sancionada a Lei nº 15.190/2025, ainda que com 63 vetos presidenciais. O país, enfim, passa a contar com uma Lei Geral de Licenciamento Ambiental.



Para o advogado Bruno Kryminice, doutor em Direito Ambiental, a lei inaugura um marco que busca conciliar duas forças historicamente em tensão: o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental: “O texto reposiciona o pêndulo: dá previsibilidade

sem abrir atalhos. A diferença estará em como os órgãos ambientais aplicarão a lei — devendo exigir qualidade técnica dos estudos ambientais, ter transparência e exigir o cumprimento das condicionantes”, resume Bruno Kryminice.

Segundo Bruno, os vetos presidenciais foram determinantes para evitar permissividades indevidas: a LAC ficou circunscrita a situações de baixo impacto ambiental; manteve-se a preservação da Mata Atlântica e a manutenção da participação de Funai e Fundação Palmares quando houver povos e comunidades tradicionais, bem como a recusa à ideia de “LAE instantânea”. Em outras palavras: celeridade, sim; atalho ambiental, não.

Ele faz questão de alertar que a lei não é um ‘liberou geral’. A fiscalização continua existindo, e o produtor precisa cumprir uma série de outras obrigações legais, como o manejo adequado do solo, o uso responsável de agrotóxicos e a outorga de recursos hídricos.” Em muitos casos, será necessário buscar licenças específicas, como para supressão de vegetação ou armazenamento de combustíveis.”

Para o advogado, o agronegócio tem muito a ganhar com a previsibilidade trazida pela nova norma, mas também assume novas responsabilidades. “O grande ganho é a redução da insegurança jurídica, que por anos travou investimentos importantes no país. Mas, para que a lei cumpra seu papel, os empreendedores precisarão se manter atentos ao cumprimento das condicionantes e à regularização ambiental das propriedades. O resultado prático é um tabuleiro de risco mais legível para quem investe — e mais exigente para quem tenta cortar caminho”.

## Expectativas e desafios

A lei separa as atividades produtivas regulares (agricultura e pecuária em áreas já convertidas) daquelas que exigem uma análise ambiental mais densa (supressão de vegetação, por exemplo). Em paralelo, consolida prazos máximos de tramitação, digitalização dos processos e mantém salvaguardas: EIA/Rima quando houver significativa degradação, audiência pública obrigatória nesses casos e consulta a povos e comunidades tradicionais quando houver afetação relevante.

Além disso, a lei determinou a tramitação eletrônica integral e a integração de dados com sistemas como o SICAR e o SINAFLOR, inaugurando uma nova era de governança digital e transparência ambiental.

“Com a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, o Brasil finalmente ganha segurança jurídica e processos mais claros; o verdadeiro desafio, porém, começa agora: transformar a letra da lei em prática efetiva, capaz de provar que desenvolvimento econômico e preservação ambiental podem, enfim, caminhar lado a lado.” conclui Bruno.

# Controladora jurídica na modernização do setor

No atual cenário corporativo, em que se exige cada vez mais eficiência, racionalização de recursos e entrega de valor estratégico, o setor jurídico vem sendo desafiado a se reinventar e a adotar uma postura menos reativa e mais integrada à gestão empresarial. Nesse contexto, duas funções vêm ganhando relevância no ambiente jurídico organizacional: a Controladoria Jurídica e o Legal Operations (Legal Ops).

Apesar de frequentemente confundidas, essas áreas desempenham papéis distintos, porém complementares, sendo fundamentais para a construção de uma governança jurídica eficiente, sustentável e orientada a dados.

A Controladoria Jurídica tem como principal objetivo garantir a padronização, organização e controle das atividades jurídicas. Trata-se de uma função eminentemente técnica e operacional, voltada à conformidade dos fluxos processuais, ao cumprimento de prazos e à observância das normas internas e externas. Atua como um verdadeiro núcleo de sustentação da rotina jurídica, viabilizando a execução segura das atividades mediante sistemas de controle rigoroso, geração de relatórios e gestão documental. Sua atuação é essencial para a mitigação de riscos operacionais e para a promoção de um ambiente de previsibilidade e conformidade processual.

Por sua vez, o Legal Operations se configura como uma função de natureza estratégica, com atuação transversal e foco em inovação, eficiência e melhoria contínua. É responsável pela análise crítica da operação jurídica como um todo, identificando gargalos, propondo soluções tecnológicas e coordenando projetos de transformação que tenham como finalidade otimizar o desempenho global do departamento jurídico. Sua atuação abrange, ainda, a gestão de indicadores de performance (KPIs), o desenvolvimento de dashboards gerenciais, a raciona-



Por Raphaela Negri, advogada especialista em Direito Previdenciário e do Consumidor

lização de custos, a automação de tarefas repetitivas e a promoção de práticas baseadas em dados (data-driven).

A atuação conjunta entre Controladoria Jurídica e Legal Ops não apenas é possível, como altamente desejável, configurando-se como uma parceria estratégica que eleva substancialmente o nível de maturidade da gestão jurídica.

A Controladoria, ao produzir dados consistentes e registrar fielmente a operação do dia a dia, fornece a base sobre a qual o Legal Ops pode operar. Este, por sua vez, analisa essas informações sob uma perspectiva analítica e prospectiva, propondo melhorias estruturais, automatizações e novos fluxos de trabalho que resultem em ganhos reais de produtividade e qualidade.

Um exemplo ilustrativo dessa interação pode ser observado quando a Controladoria identifica, por meio do controle de prazos e distribuição de tarefas, um gargalo recorrente na leitura e tratamento de intimações judiciais. A partir dessa constatação, o Legal Ops pode analisar o processo com profundidade, avaliar alternativas de automação e coordenar a implementação de uma solução tecnológica que permita maior agilidade e confiabilidade nesse fluxo.

Após a implementação da nova rotina, cabe novamente à Controladoria monitorar sua aderência, assegurar sua execução conforme os padrões estabelecidos e retroalimentar o processo com novos dados que possibilitem mensuração de resultados e ajustes contínuos.

Esse ciclo virtuoso de atuação conjunta proporciona benefícios concretos e mensuráveis, como a liberação dos advogados para atividades estratégicas, a melhor alocação de talentos com base em competências técnicas, o aumento do engajamento das equipes, a redução de custos operacionais e a qualificação da tomada de decisões por meio de dados objetivos.

Além disso, a própria Controladoria passa a desempenhar um papel mais estratégico, saindo de uma posição meramente operacional para assumir uma função analítica, contribuindo para a governança jurídica com dados estruturados, relatórios gerenciais e informações críticas para a liderança da organização.

Dessa forma, Controladoria Jurídica e Legal Operations constituem duas peças fundamentais no modelo de gestão jurídica moderno. Enquanto a primeira assegura a disciplina e a confiabilidade da execução, a segunda promove a inovação, a revisão de processos e a orientação estratégica.

Quando atuam de maneira integrada e colaborativa, transformam o departamento jurídico em um verdadeiro centro de inteligência e geração de valor, apto a enfrentar os desafios da transformação digital, da crescente complexidade normativa e das exigências cada vez maiores por eficiência, compliance e accountability.

# Novelas reacendem debate sobre herança e sucessão de empresas

---



**D**uas novelas voltam a colocar o Direito de Famílias e Sucessões no centro das conversas. Questões como doação de ações para menores, disputas por herança e conflitos entre herdeiros empresariais — típicas da ficção — refletem dilemas que, segundo especialistas, são cada vez mais comuns na vida real.

“A ficção televisiva tem enorme poder de pautar discussões sociais”, explica a advogada Vanessa Bispo, especialista em Direito de Famílias e Sucessões. “Ela ajuda a normalizar novas configurações familiares e a aproximar o público de temas jurídicos complexos, mas, muitas vezes, simplifica ou dramatiza demais as questões legais.”

Vanessa lembra que, para efeito dramático, a televisão resolve em poucos capítulos o que, na vida real, demanda anos de tramitação judicial e intenso embasamento técnico. “A ficção é um catalisador de debate social, mas nem sempre uma fonte confiável de informação legal precisa”, pondera.

Para o advogado Wagner Oliveira Pereira Junior, pós-graduado em Direito de Famílias e Sucessões, as disputas entre herdeiros retratadas nas novelas não são mera ficção. “São um reflexo de uma realidade que, embora indesejável, permeia muitas famílias”, afirma. “Felizmente, o Direito oferece ferramentas preventivas para mitigar esses conflitos — o

planejamento sucessório é a principal delas.”

Ele destaca medidas como o testamento, a doação com reserva de usufruto e a constituição de holdings familiares, que centralizam a gestão patrimonial e reduzem litígios. “A antecipação e a comunicação transparente, amparadas por aconselhamento jurídico especializado, são os pilares para uma sucessão pacífica”, reforça.

Um dos debates recentes nas redes envolve a possibilidade de uma criança ser acionista de empresa familiar. “Isso é perfeitamente possível, mas a administração dos bens é estritamente regulada”, explica Wagner. “Pais ou tutores não podem alienar ou onerar bens de menores sem autorização judicial. O Ministério Público sempre atua para garantir que qualquer operação esteja de fato no interesse da criança.”

Ambos os advogados convergem ao apontar que o maior desafio não é apenas jurídico, mas humano. “O advogado é o primeiro juiz da causa — cabe a ele orientar tecnicamente o cliente e ajustar as expectativas à realidade”, afirma Vanessa Bispo. Já Wagner lembra que “o diálogo familiar, aliado à profissionalização da gestão patrimonial, é o antídoto mais eficaz contra os conflitos sucessórios”.

Ao retratar disputas por herança, a busca pela paternidade ou maternidade biológica e socioafetiva, além dos processos de adoção, as novelas trazem o Direito para a esfera do cotidiano, gerando interesse e debate — o que é fantástico. “Há, com isso, ainda que de maneira informal, um viés informativo e educacional”, avalia Vanessa Bispo. “A partir do momento em que as tramas dão rosto e história a personagens que vivenciam esses dramas, pode-se dizer que a novela humaniza as questões legais e influencia a população na busca por seus direitos.”



# Paternalismo travestido de zelo

**A**pós quase um ano da decisão liminar proferida pelo ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), em que determinava ao Ministério da Fazenda, autoridade competente nos termos da Lei n. 14.790/2023, a implementação de medidas imediatas de proteção especial que impeçam a participação nas apostas de quota fixa com recursos provenientes de programas sociais e assistenciais; como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada e congêneres” (grifou-se), enfim a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF) alterou a regulamentação das bets no País, a fim de restringir o acesso dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) às apostas esportivas e aos jogos-online.

Entretanto, afirma-se desde logo: a Secretaria foi além do que o STF estabeleceu – ou, dito de outra maneira, deixou, na prática, de cumprir com a determinação judicial e, pois, com todas as vênias que o mundo jurídico costuma pedir, incorreu em mais um absurdo, para além dos vários que a própria decisão já produziu. Senão, vejamos.

Por força da Portaria SPA/MF nº 2.217, de 30 de setembro de 2025, está o agente operador obrigado a impedir o cadastro ou o uso de seu sistema de apostas por beneficiários do Bolsa Família e do BPC. Acontece que essas pessoas não necessariamente contam apenas com a renda obtida a partir de tais programas assistenciais e sociais. Por mais ínfimos que possam ser – e de fato são – os recursos que os indivíduos elegíveis a tais programas porventura auferem mensalmente, nada impede que eles tenham outra fonte de recebimento de dinheiro.

Logo, ao proibir que todo e qualquer beneficiário desse tipo de programas se cadastre ou mantenha cadastro ativo na base de dados de agentes operadores de apostas, a SPA/MF



Por Felipe Crisafulli, advogado, doutor em Direito pela Universidade de Coimbra (Portugal)

foi além do que o STF determinou, pois vedou que também aqueles valores acaso recebidos a partir de outras atividades por pessoas elegíveis ao Bolsa Família e/ou ao BPC sejam também maculados como não 'apostáveis'.

Não basta, pois, a decisão judicial revelar, no fundo, um paternalismo travestido de zelo; um gesto de vigiar, regular e podar que traduz a cultura do coitadismo, em que só é merecedor de verdadeira e mais ampla liberdade aquele que, sem ajuda governamental, consegue prover a si próprio mais do que o estritamente necessário.

Acabou o Governo Federal indo além, adotando um viés paternalista ainda mais exacerbado, “protegendo os pobres” como se fossem incapazes ou cidadãos de segundo nível, corroborando o não exercício pleno da sua cidadania e para a massificação de estigmas e preconceitos contra essa classe já tão sofrida no País.

Embora vivamos num país majoritariamente cristão, apostar não é pecado – tampouco tábua de salvação. É, e assim há de ser, passatempo e diversão. Uma forma de lazer que, como tantas outras, exige moderação. Equipará-lo, desde logo, ao vício e/ou a ilícitos é julgar com régua moral seletiva, sobretudo quando a mira está apontada aos que já pouco ou nada têm.

Mais grave: parte-se da premissa de que os pobres não sabem escolher, necessitando de tutela a todo tempo, sendo protegidos de si mesmos. É a velha tentação da tirania dos bem-intencionados, como advertiu C. S. Lewis, em que a censura não floresce da maldade, mas da convicção moral de quem crê saber o que é melhor para os outros – ainda que, a princípio, com o melhor dos propósitos.

Parafraseando o presidente da República, o Bolsa Família não é esmola, é direito. E direito se exerce com liberdade – dentro dos limites da lei, mas com liberdade, sempre. Fiscalizar como o benefício é gasto – e, pior, limitar o seu uso com base em critérios morais – é retroceder à lógica de uma cidadania condicional, em que mais vale o que se tem do que o se é.

O verdadeiro risco não é a aposta em si, mas a aposta perigosa de se normalizar esse tipo de controle. Porque hoje são as bets; amanhã pode ser a cerveja, a Mega Sena, o celular novo, a picanha ou a viagem de avião.

Não se trata de se ignorarem problemas reais, como o vício em jogo e o superendividamento, que merecem políticas sérias de prevenção e acolhimento, mas de se recusarem soluções fáceis para questões complexas. Afinal, entre a liberdade e o moralismo, é sempre mais justo confiar no cidadão.

# Como encontrar o equilíbrio na hora de tomar decisões importantes

---



**T**omar decisões é parte inevitável da vida — e quanto mais importantes elas são, maior costuma ser a pressão envolvida. No ambiente profissional, por exemplo, líderes precisam decidir sobre equipes, investimentos e estratégias em meio a prazos apertados. Já na vida pessoal, escolhas sobre relacionamentos, saúde e finanças também podem gerar angústia e insegurança. Mas como encontrar o equilíbrio entre agir com coragem e evitar decisões apressadas que podem trazer arrependimentos?

A juíza federal Alessandra Belfort, especialista em Neurolaw — área que conecta direito e neurociência — traz reflexões sobre como o cérebro reage em momentos de estresse e como transformar esse entendimento em decisões mais assertivas.

“Nosso cérebro é programado para buscar a solução mais rápi-

da diante da pressão, como um mecanismo de autoproteção. Mas rapidez não significa necessariamente qualidade. Quando entendemos como as emoções e os impulsos interferem nesse processo, conseguimos criar estratégias para decidir com mais clareza”, explica Alessandra.

Segundo a magistrada, muitas pessoas associam coragem à ausência de medo, quando na verdade a coragem está em agir de forma consciente, mesmo diante da incerteza. “No cotidiano profissional, por exemplo, a coragem pode estar em esperar o momento certo para implementar uma mudança, em vez de ceder ao impulso. Já na vida pessoal, pode ser dizer ‘não’ para algo que não está alinhado aos seus valores, mesmo quando todos esperam outra atitude”, afirma.

Alessandra também ressalta que decisões apressadas costumam acontecer quando a pessoa está sob forte carga emocional. “Estresse, ansiedade e até excesso de informação reduzem nossa capacidade de análise. É como se o cérebro ficasse em modo de sobrevivência, e aí as escolhas tendem a ser mais impulsivas”, explica.

Para ela, reconhecer esses padrões é o primeiro passo para mudar. “Costumo dizer que o autoconhecimento é um antídoto contra decisões ruins. Quando sabemos o que nos deixa mais vulneráveis à pressa, podemos criar pausas estratégicas, ouvir outras opiniões e trazer mais racionalidade para o processo”, sugere.

Com uma carreira no judiciário e uma trajetória marcada por liderança feminina, Alessandra acredita que compartilhar essas reflexões ajuda outras mulheres a se identificarem com os desafios da tomada de decisão. “Muitas vezes somos cobradas para sermos rápidas, firmes e ao mesmo tempo empáticas. Entender como nosso cérebro funciona nos dá ferramentas para conciliar tudo isso sem perder o equilíbrio”, conclui.

A especialista lembra que decisões bem pensadas não são sinônimo de lentidão. “Não se trata de parar o mundo para pensar, mas de ter consciência do momento certo de agir. Coragem não é pressa. É a sabedoria de escolher bem”, finaliza Alessandra Belfort.

***“Quando entendemos como as emoções e os impulsos interferem nesse processo, conseguimos criar estratégias para decidir com mais clareza”***

# Novas diretrizes para o IRPF e a tributação das altas rendas

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 1.087/25, que redesenha pontos sensíveis do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e inaugura uma sistemática específica de incidência sobre rendimentos elevados, denominada Imposto de Renda da Pessoa Física Mínimo (IRPFM). A matéria segue agora para apreciação do Senado Federal e exige acompanhamento atento por profissionais do Direito e da Contabilidade, já que seus efeitos repercutem diretamente no planejamento tributário e na organização patrimonial de contribuintes de diferentes perfis.



Por Leonardo De Angelis, advogado

O núcleo da proposta preserva a isenção integral para contribuintes com rendimentos mensais de até R\$ 5 mil, incluindo o cálculo sobre o décimo terceiro salário. Para a faixa entre R\$ 5 mil e R\$ 7.350, institui-se um redutor adicional. Acima desse patamar, mantém-se a tributação pela tabela progressiva já em vigor, conferindo estabilidade e previsibilidade à apuração do imposto.

Em relação às chamadas altas rendas, o texto aprovado prevê dois marcos temporais de tributação: mensal e anual. A incidência mensal alcança pagamentos, lucros ou dividendos que superem R\$ 50 mil no mês, sujeitos a retenção de 10% na fonte, sem possibilidade de deduções. Já a tributação anual recairá sobre pessoas físicas que, no conjunto do ano-calendário, auferirem rendimentos superiores a R\$ 600 mil. Nesses casos, todos os ganhos, inclusive aqueles tradicionalmente isentos ou tributados de forma exclusiva, passam a ser considerados. A alíquota é linear e varia de 0% a 10% para rendimentos entre R\$ 600 mil e R\$ 1,2 milhão, fixando-se em 10% para valores acima desse limite.

Outro ponto de relevo é a disciplina da tributação de dividendos pagos a pessoas

físicas residentes e não residentes. O PL prevê a aplicação de redutores sempre que a carga global, composta por IRPJ, CSLL e IRPFM, superar as alíquotas de referência, que são de 34% para empresas em geral, 40% para instituições financeiras e seguradoras e 45% para bancos. Para dividendos remetidos ao exterior, fixa-se uma alíquota de 10% de imposto na fonte, admitindo-se crédito ao beneficiário, cuja operacionalização ainda dependerá de regulamentação posterior.

Embora a aprovação represente um marco legislativo, várias questões práticas permanecem em aberto. Destacam-se a forma de cálculo do IRPFM anual, a mitigação de potenciais situações de dupla tributação e, sobretudo, a controvérsia quanto à distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2025, considerando que a apuração de lucros só ocorre ao término do período social.

Nesse cenário, acompanhar a tramitação no Senado Federal torna-se indispensável. Eventuais ajustes na redação final poderão redefinir estratégias de planejamento tributário, além de criar ou limitar oportunidades para aproveitamento de créditos fiscais.

*"Efeitos repercutem diretamente no planejamento tributário e na organização patrimonial de contribuintes de diferentes perfis"*

# Milhares de brasileiros deixam de solicitar “auxílio-acidente” do INSS por falta de informação

---



**M**esmo com o aumento dos acidentes de trabalho no país, milhares de brasileiros ainda desconhecem o benefício que pode garantir metade do salário até a aposentadoria. O “auxílio-acidente”, previsto no artigo 86 da Lei nº 8.213/1991, concedido pelo INSS, ampara trabalhadores que ficaram com sequelas permanentes após um acidente, ainda que parciais ou leves. Segundo a norma, para ter direito ao benefício é preciso comprovar que a lesão provocou redução definitiva na capacidade laborativa.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Brasil registrou 724 mil Comunicações de Acidente de Trabalho (CATs) em 2024, um aumento de 18,1% em relação ao ano anterior. Apesar disso, o número de pedidos de auxílio-acidente segue baixo e comprova a falta de informação sobre quem tem direito ao benefício e como solicitá-lo.

De acordo com a advogada previdenciária Giovanna Guareschi, do escritório Brisola Advocacia, a desinformação faz com que muitos segurados percam um direito que poderia aliviar o impacto financeiro e emocional após o retorno ao trabalho. “Muitos acreditam que o auxílio-acidente é exclusivo para casos graves, mas o benefício também se aplica a quem teve sequelas menores, como perda parcial de força, visão ou mobilidade. É uma compensação pelo esforço adicional que o trabalhador precisa fazer para continuar exercendo sua profissão”, explica.

Segundo a advogada, o benefício não exige carência mínima. “Mesmo que o segurado tenha poucas contribuições, se houver coerência entre o acidente e a sequela que reduz a capacidade, ele pode ter direito ao benefício”, reforça. A Lei declara que o auxílio-acidente corresponde a 50% do salário, sendo pago até a aposentadoria ou óbito do segurado. O benefício também ampara casos de incapacidade total e permanente.

Além disso, Giovanna alerta para os casos de morte da vítima, e explica que o auxílio-acidente não gera direito a pensão por morte por ser um benefício acidentário. Neste caso, precisa ser avaliado se o segurado falecido tinha qualidade de segurança e carência mínima para a concessão do benefício. “Muitas pessoas não sabem que têm direito e não solicitam o benefício. É essencial procurar orientação jurídica ou diretamente o INSS para garantir a proteção previdenciária”, conclui.

***“Muitos acreditam que o auxílio-acidente é exclusivo para casos graves, mas o benefício também se aplica a quem teve sequelas menores, como perda parcial de força, visão ou mobilidade”***

# "Holding em Testamento", como funciona a estratégia de planejamento sucessório

**D**entro da área do planejamento sucessório, é bastante comum ouvir o termo “holding em testamento”. Esta, porém, não é uma figura jurídica específica ou procedimento padrão do Direito Sucessório. Trata-se, na verdade, do intercâmbio entre dois institutos: a holding familiar e o testamento.

A holding familiar é uma pessoa jurídica criada com o intuito de administrar e proteger o patrimônio de uma família, facilitando a transmissão do mesmo aos herdeiros e muitas vezes simplificando o processo de inventário. Ao invés dos bens (móveis e imóveis) ficarem no nome de indivíduos, são integralizados no capital social da empresa.

Outros objetivos visados com a criação da holding familiar são proteção patrimonial, conquistada através da separação do patrimônio pessoal dos sócios das responsabilidades operacionais das empresas; gestão de bens, sendo que a administração dos bens da família fica centralizado; e planejamento tributário, considerando-se que, em alguns casos, é possível otimizar a carga tributária sobre aluguéis, vendas e até mesmo sobre a própria sucessão.

Já o testamento é um negócio jurídico solene e revogável, através do qual uma pessoa pode declarar sua última vontade, dispondo da forma como seus bens devem ser distribuídos após sua morte.

A grande pergunta é: como o testamento se relaciona com a holding? A relação acontece porque, ao criar uma holding familiar, o titular do patrimônio deixa de ter imóveis ou ações diretas e passa a ter quotas ou ações da própria holding.



Por Izabela Rücker Curi, advogada

A partir da criação, o testamento pode ser usado para dispor sobre as quotas/ações da holding, sendo que o testador pode usar a parte disponível do seu patrimônio – ou seja, 50% no Brasil, já que a outra metade deve obrigatoriamente ser destinada a descendentes, ascendentes e cônjuge - para beneficiar alguém em específico.

Outra utilidade passa a ser a regulação da governança e da sucessão empresarial. Embora o testamento trate da propriedade, o contrato social da holding pode definir regras relativas à administração da empresa após o falecimento do titular.

Muitas vezes, a holding familiar é uma maneira de evitar a necessidade de testamento e o processo de inventário, geralmente considerado complexo. Porém, deve-se atentar para o fato de que a holding não é capaz de dispor sobre a integralidade do patrimônio. Além da metade legítima estabelecida no país, bens e propriedades que possivelmente não foram integralizados na holding ainda terão que ser inventariados.

Em resumo, o termo "holding em testamento" é referente a uma estratégia de planejamento sucessório onde a holding familiar é a ferramenta de estruturação do patrimônio e o testamento é o instrumento que complementa essa estrutura. Através dela, sempre respeitando a legislação vigente, é definida a destinação das quotas da holding e estabelecidas regras para sucessão e administração de bens.

***"A holding familiar é uma pessoa jurídica criada com o intuito de administrar e proteger o patrimônio de uma família, facilitando a transmissão do mesmo aos herdeiros e muitas vezes simplificando o processo de inventário"***

# Contratos e governança societária devem evoluir para 2026

MICHELI IWASAKI

Com a intensificação da agenda ESG (ambiental, social e governança), não basta que empresas declarem intenções: é preciso traduzir esses compromissos em instrumentos jurídicos concretos. No universo societário e contratual, surgem novas exigências e responsabilidades, inclusive de ordem legal, que gestores e advogados devem observar para evitar exposição a litígios ou acusações de greenwashing, quando uma empresa ou instituição tenta parecer mais sustentável ou ambientalmente responsável do que realmente é.

Nos últimos anos, empresas vêm incorporando cláusulas ESG em contratos com fornecedores, investidores e parceiros,



buscando garantir o cumprimento de requisitos ambientais, sociais e de governança. Essas cláusulas variam entre obrigações de melhores esforços, metas quantificáveis ou auditorias periódicas para verificação. De acordo com a pesquisa Firjan ESG 2025, 72% das empresas já exigem que fornecedores adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de valor, e 96,1% afirmam manter práticas ESG internamente, evidenciando que o tema deixou de ser discurso para se tornar exigência de mercado.

No Brasil, a discussão jurídica ganha força. Estudos recentes já analisam o regime aplicável às cláusulas ESG dentro do ordenamento jurídico, questionando sua natureza e limites. Também avançam iniciativas de incluir obrigações de sustentabilidade em contratos públicos e concessões, ampliando o alcance do tema para o setor público. Para a advogada Maria Eduarda Ferreira Piccoli Tacla, esse cenário demanda atenção estratégica: “Não basta inserir compromissos ESG de forma genérica. Afigura-se essencial definir internamente medidas claras, métricas, mecanismos de fiscalização e penalidades a serem observados pela própria empresa. Caso contrário, aumenta-se o risco de litígios e de alegações de greenwashing.”

Segundo a especialista, no âmbito societário, sócios e administradores podem incorporar práticas de governança alinhadas ao ESG em estatutos sociais, acordos de acionistas e regulamentos internos, incluindo previsão de responsabilidades e mecanismos de avaliação sobre metas. Outro ponto de atenção é o risco jurídico para empresas que adotam ESG apenas de fachada — quando campanhas e relatórios exageram ou deturpam compromissos. A ausência de alinhamento entre discurso e prática pode gerar responsabilização civil, danos à reputação e até repercussões trabalhistas ou ambientais, dependendo do caso.

Para reduzir riscos, é fundamental que contratos contemplem cláusulas com penalidades progressivas, como advertência, multas e rescisão, além de a respectiva atividade empresarial ser acompanhada por auditorias independentes. Isso porque, no cenário regulatório global, as empresas enfrentam pressões adicionais por transparência. “A expectativa para 2026 é que auditorias externas se tornem padrão em relatórios ESG e diretivas internacionais passem a servir de parâmetro para companhias brasileiras, especialmente as que possuem atuação no exterior”, afirma Maria Eduarda. Para organizações que desejam incorporar ESG de forma real e consistente, o papel do advogado é decisivo. “Mais do que redigir cláusulas, é preciso estruturar compliance, governança e mecanismos de controle que transformem compromissos em práticas efetivas, garantindo solidez jurídica e sustentabilidade de longo prazo”, finaliza a advogada.

# Pejotização e autonomia profissional

O Ministro Gilmar Mendes, relator do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.532.603 (Tema 1389 da repercussão geral), determinou a suspensão nacional de todos os processos que discutem a licitude da pejotização — isto é, da contratação de pessoas físicas por meio de pessoa jurídica para prestação de serviços.

A decisão, proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal, veio acompanhada da convocação de audiência pública para o dia 6 de outubro, com o objetivo de ouvir juristas, economistas e especialistas em relações de trabalho. O propósito é inequívoco: pacificar o entendimento sobre o tema e conter o avanço de interpretações trabalhistas que, segundo o próprio relator, têm desrespeitado decisões já firmadas pela Corte Constitucional.

Trata-se de um movimento institucional de extrema relevância, pois recoloca o Supremo como guardião da coerência do sistema jurídico, especialmente diante da insistência de parte da Justiça do Trabalho — notadamente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) — em ignorar o precedente vinculante firmado em 2018, que reconheceu a legitimidade da contratação de profissionais de nível superior por meio de pessoa jurídica, desde que observados os princípios da boa-fé e da livre iniciativa.

É fato que o TST tem reiteradamente afrontado a autoridade do Supremo Tribunal Federal, ao insistir em aplicar uma leitura anacrônica da CLT e requalificar como vínculo empregatício relações legítimas de natureza civil ou empresarial.

Essa postura revela mais do que divergência interpretativa: representa uma resistência institucional ao avanço da jurisprudência constitucional e um apego ideológico a um modelo trabalhista ultrapassado, construído sob o paradigma do Estado paternalista da década de 1940.

Ao desconsiderar a realidade econômica e a autonomia de profissionais altamente quali-



Por Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, mestre em Direito

ficados, o TST reafirma um viés protecionista que desestimula a livre iniciativa, impede a modernização das relações contratuais e gera insegurança jurídica. O resultado é perverso: empresas relutam em contratar e profissionais perdem oportunidades, sob o medo de futuras reclassificações judiciais.

O Supremo, ao intervir, não defende a precarização, mas restitui a força normativa da Constituição Federal. O art. 170 é claro ao consagrar a livre iniciativa e a valorização do trabalho como fundamentos harmônicos, e não excludentes. O que o STF agora impõe é o respeito à autonomia de quem escolhe livremente o modo de exercer sua profissão.

Outro ponto nevrálgico da discussão é o papel dos sindicatos, que, ao longo dos últimos anos, têm se posicionado frontalmente contra a pejetização, defendendo um discurso de proteção absoluta que, na prática, preserva estruturas de poder e de financiamento sindical.

Em grande medida, essa resistência não nasce da defesa do trabalhador, mas da preservação de um sistema que depende da intermediação compulsória das categorias profissionais. A pejetização legítima, ao permitir contratações diretas e personalizadas, rompe o monopólio representativo e financeiro dessas entidades, o que explica o esforço retórico de associá-la, de forma indevida, à precarização.

O resultado é um corporativismo travestido de proteção social, que busca manter a dependência do trabalhador ao aparato

*"A pejetização legítima, ao permitir contratações diretas e personalizadas, rompe o monopólio representativo e financeiro dessas entidades, o que explica o esforço retórico de associá-la, de forma indevida, à precarização"*

sindical. O verdadeiro interesse coletivo, no entanto, está em estimular a liberdade de escolha, o empreendedorismo individual e a pluralidade de formas contratuais — valores compatíveis com uma economia aberta e constitucionalmente livre.

A Reforma Trabalhista de 2017 (Lei 13.467/2017) foi um divisor de águas. Introduziu a figura do profissional hipersuficiente — aquele com formação superior e remuneração igual ou superior ao dobro do teto do INSS —, reconhecendo-lhe plena capacidade para negociar suas condições de trabalho.

Essa inovação legislativa reflete um avanço civilizatório: o reconhecimento de que nem todos os trabalhadores são hipossuficientes e de que a tutela estatal não pode ser uniforme e indiscriminada.

A CLT, criada sob o manto do corporativismo getulista, teve mérito histórico, mas hoje não pode servir como instrumento de limitação da liberdade contratual. A aplicação cega de suas normas a todos os vínculos de trabalho ignora as transformações econômicas, tecnológicas e culturais do país.

O profissional hipersuficiente é a síntese do novo paradigma: autônomo, responsável e capaz de decidir, sem necessidade de tutela sindical ou estatal.

O Brasil vive um paradoxo: ao mesmo tempo em que enfrenta carência crônica de bons profissionais em diversas áreas, como saúde, engenharia, tecnologia e pesquisa, o excesso de burocracia e o ambiente jurídico hostil à autonomia profissional têm levado muitos desses talentos a buscar oportunidades no exterior.

A insegurança jurídica sobre modelos contratuais legítimos — como a pejetização —, somada à carga tributária elevada e à falta de previsibilidade das decisões trabalhistas, cria um ambiente de desestímulo e fuga de cérebros.

Em vez de atrair e valorizar o conhecimento técnico, o sistema jurídico brasileiro ainda penaliza quem quer empreender individualmente, preferindo enquadrar o profissional liberal como subordinado, mesmo quando sua atuação é claramente autônoma.

Trata-se de uma distorção grave: um país que expulsa seus talentos em nome de um protecionismo anacrônico compromete seu próprio desenvolvimento econômico e tecnológico.

O Direito do Trabalho contemporâneo precisa reconhecer a pluralidade legítima de vínculos laborais: o empregado subordinado, o autônomo, o cooperado, o prestador independente e o profissional pessoa jurídica.

A pejetização legítima — quando fruto da vontade livre e informada das partes — não

afronta a Constituição, mas a concretiza. O Estado deve coibir fraudes e abusos, mas não interferir nas escolhas contratuais de quem detém plena consciência jurídica e técnica de sua atividade.

O verdadeiro desafio está em equilibrar proteção e liberdade. Proteger o vulnerável, sim — mas sem infantilizar o profissional livre, cuja independência é também expressão de dignidade e de cidadania econômica.

As profissões liberais — médicos, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, advogados, economistas, engenheiros, arquitetos, entre outras —, por exigirem formação superior, responsabilidade técnica e capacidade civil plena, detêm grau de instrução e discernimento suficientes para escolher, com autonomia e informação, o regime jurídico de sua contratação (emprego celetista, prestação autônoma, sociedade profissional, pessoa jurídica prestadora etc.). Tal prerrogativa decorre (i) do art. 5º, XIII, da Constituição (livre exercício profissional), (ii) da livre iniciativa e liberdade de contratar (arts. 1º, IV, e 170, da CF; arts. 421, 421-A e 422 do Código Civil), e (iii) das inovações da Lei 13.467/2017 sobre o trabalhador hipersuficiente, que reconhecem maior poder negocial a quem possui formação superior e alta remuneração. Ao Estado cumpre resguardar a boa-fé e coibir fraudes, não substituir a vontade informada do profissional liberal que legitimamente opta por se organizar e contratar como pessoa jurídica.

A audiência pública convocada pelo Ministro Gilmar Mendes marca um ponto de inflexão histórico. O Supremo Tribunal Federal retoma seu papel de guardião da Constituição e reafirma que a liberdade de contratar é um valor essencial ao Estado Democrático de Direito.

A crítica é necessária e direta: a Justiça do Trabalho e os sindicatos não podem continuar agindo como se o trabalhador brasileiro fosse eternamente incapaz de decidir. É preciso abandonar o paternalismo e reconhecer que a autonomia profissional é também uma forma de emancipação.

A pejotização legítima não é um desvio, mas uma expressão contemporânea da liberdade econômica e da valorização do trabalho intelectual. O julgamento do Tema 1389 pelo STF poderá consolidar um novo paradigma: um Direito do Trabalho do século XXI, que proteja o vulnerável, mas respeite a escolha do livre; que coíba o abuso, mas garanta a liberdade; e que substitua o velho paternalismo por segurança jurídica, racionalidade e respeito à Constituição.

# Nova lei endurece punição contra quem oferece drogas ou álcool a menores

---



**E**m meio a preocupação com casos de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol, o presidente Lula sancionou sem vetos a lei 15.234, que endurece as penas para quem fornecer drogas ou bebidas alcoólicas para crianças ou adolescentes até 18 anos. O texto, que foi publicado no Diário oficial da União (DOU) foi aprovado em duas comissões do Senado antes de chegar às mãos do presidente - Comissão de Direitos Humanos (CDH) e a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). As senadoras Damares Alves (Republicanos-DF) e Margareth Buzetti (PP-MT) foram as relatoras e seguiram o proposto pelo PL 942/2024, apresentado pela deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), em 16 de setembro e aprovado pelo Senado.

“Antes da alteração, o ECA já previa pena de dois a quatro anos de detenção e multa para quem entregasse tais produtos a menores. Entretanto, independentemente de haver ou não ingestão das substâncias pelo menor, a pena era a mesma. A nova lei introduziu uma causa de aumento de pena de um terço até a metade para os casos em que a criança ou o adolescente efetivamen-

te consome o produto”, afirma Juliano Callegari Melchiori, mestrando em Direito Penal pela USP.

O advogado pondera que o objetivo declarado da alteração legislativa é “aumentar a proteção de crianças e adolescentes contra os efeitos nocivos do álcool e de outras substâncias que causam dependência. No entanto, a medida revela mais uma iniciativa de caráter punitivista, que pouco contribui para o enfrentamento do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes no Brasil”.

Ele ainda destaca que o tipo penal não se restringe à entrega de bebidas alcoólicas, mas também abrange a de “outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica”.

“Essa formulação é excessivamente aberta, já que diversos medicamentos ou até alimentos lícitos podem conter substâncias com potencial de causar algum grau de dependência. A falta de precisão normativa evidencia a inadequação da norma incriminadora frente a princípios basilares do Direito Penal, como o da taxatividade. O legislador poderia ter aproveitado a discussão da norma para superar essa falha redacional”, conclui o especialista.

***“A nova lei introduziu uma causa de aumento de pena de um terço até a metade para os casos em que a criança ou o adolescente efetivamente consome o produto”***

# Legitimidade ativa extraordinária

Quando se trata de pagamento de custas judiciais, ao menos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, há uma nítida inclinação de rejeição de interpretações legais e factuais mais indulgentes aos jurisdicionados que pedem sua dispensa. Neste contexto, interpretações irrazoáveis e mesmo a desconsideração do texto legal são, infelizmente, muito comuns.

Alguns exemplos podem comprovar essa tendência, no limite, um tanto quanto arbitrária: Apelante que goza da gratuidade de justiça interpõe recurso especial contra acórdão. No exame de admissibilidade do recurso, advém despacho determinando que o preparo do recurso especial fosse recolhido – e em dobro – porque o juízo que havia deferido gratuidade de justiça era o estadual e as custas do recurso especial, por ser direcionado ao Superior Tribunal de Justiça, teriam natureza federal e, portanto, o juízo não teria competência para dispensá-lo.

Não se olvide, ainda, das inúmeras decisões que insistentemente se negam a respeitar a legislação vigente acerca da dispensa do adiantamento de custas pelo advogado nas ações cujo objeto é o recebimento de honorários (art. 82, § 3º, CPC, incluído pela Lei nº 15.109/2025) e, também, da devassa que se exige daqueles que buscam gozar dos benefícios da gratuidade de justiça sem qualquer justificativa fática que infirme a verossimilhança da declaração de hipossuficiência exarada por pessoa física.

Há poucos dias, mais um despacho judicial trouxe certa estranheza e hesitação acerca da legalidade e mesmo constitucionalidade de seu conteúdo. Esse despacho determinava a inclusão no cálculo do débito o valor das custas processuais que não haviam sido pagas por conta de benefício de justiça gratuita deferida ao exequente. A fundamentação utilizada foi o Comunicado Conjunto nº 951/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, especificamente em seus itens 10 e 11. Vejamos a redação dos itens:



Por Lucas Pedroso Klain, advogado especialista em Direito Tributário e Direito Processual Civil

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias Municipal e Estadual, advogados e público em geral que, em decorrência das alterações na Lei nº 11.608/2003, a qual disciplina a cobrança de custas no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes para apuração e cobrança de taxa judiciária e despesas processuais:

(...)

10. Nos casos em que o autor ou exequente, por força de gratuidade ou outra hipótese, tenha sido dispensado do adiantamento, os valores da taxa judiciária e das demais despesas pendentes, inclusive aquelas atinentes às fases anteriores do processo, deverão ser incluídos no demonstrativo de débito para que sejam cobradas concomitantemente com o valor da execução.

11. Na hipótese do item 10, obtida a satisfação por meio de constrição judicial ou depósito judicial, os valores da taxa judiciária e das demais despesas que não foram oportunamente recolhidos deverão ser deduzidos do valor depositado em juízo, devendo atentar-se a unidade judicial por ocasião de eventual levantamento.

(...)

Noutros termos: incumbiu-se à parte, atribuição da Procuradoria do Estado, que é a representação judicial do Estado (art. 132 da CF) e, ainda, a cobrança da dívida ativa do Estado (art. 3º, V, da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015, no caso do Estado de São Paulo).

O mais grave é que essa exigência também consta da própria Lei Estadual nº 11.608/2003, consoante redação do parágrafo 13 do art. 4º, acrescentado pela Lei Estadual nº 17.785/2023: “Ao dar início à execução, o exequente incluirá no demonstrativo de débito a taxa prevista nos incisos III e IV do presente artigo”.

O autor ou o exequente atua na defesa de seus interesses e apenas destes, conforme previsto no art. 18 do CPC. Não possui, portanto, interesse e legitimidade para efetuar cobrança de custas judiciais por ele não antecipadas por razão de deferimento de gratuidade de justiça gratuita ou outro motivo.

A cobrança das custas nas execuções civis decorre exatamente do dispêndio que o vencedor foi obrigado a fazer para acessar a jurisdição. Logo, em antecipando as custas e sendo vencedor na demanda, tem título executivo contra o executado e atua em seu legítimo interesse de ser ressarcido destas custas e despesas processuais. Já na hipótese de não as ter antecipado por dispensa legal (gratuidade de justiça ou qualquer outra),

não tem interesse e legitimidade para atuar como procurador ou advogado do Estado em busca de tributos devidos e não pagos.

Lembramos, ademais, que o art. 22 da Constituição Federal fixa que “Compete privativamente à União legislar sobre: I – direito (...) processual (...)”, de modo que a lei estadual não poderia conceder legitimidade ativa extraordinária ao exequente para cobrar tributos juntamente com seu crédito.

De outro lado, a inscrição na dívida ativa é condição sem a qual não se admite execução de créditos públicos, sejam eles tributários ou não. Nesse sentido, dispõe o art. 2º da Lei nº 6.830/1980: “Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. E mais: apenas a dívida inscrita em dívida ativa goza de presunção de certeza e liquidez, autorizando, portanto, sua cobrança judicial (art. 3º da Lei nº 6.830/1980).

No caso da cobrança formulada pelo autor que antecipou custas, ele não cobra o tributo em si, mas a antecipação dele.

Prescinde de inscrição em dívida ativa, porque o pagamento das custas está comprovado nos autos e sua certeza e liquidez decorre da própria sentença que condena “o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou” (CPC, art. 82, § 2º). Logo, uma coisa é cobrar o ressarcimento da custa judicial antecipada. Outra completamente diversa é substituir a procuradoria na inscrição e cobrança desses tributos devidos e não pagos.

A nós, convence muito a interpretação de que o Comunicado Conjunto nº 951/2023 do TJSP, especificamente no que tange aos itens 10 e 11, padece de ilegalidade e inconstitucionalidade que, entretanto, têm sido complacentemente ignoradas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e, então, resta a OAB-SP ou a alguma outra entidade legitimada, discutir a validade da medida do TJ-SP e a própria constitucionalidade da previsão do art. 4º, § 13 da Lei Estadual nº 11.608/2003.

## Diálogos Interescolares de Estudos Jurídicos

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, esteve presente na assinatura do Regulamento Interno do projeto Diálogos Interescolares de Estudos Jurídicos (DIEEJ). O evento, realizado na Fundação Escola do Ministério Público do Paraná (FEMPAR), foi uma extensão do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em agosto deste ano.

O documento formaliza os princípios, a estrutura de governança e a composição da diretoria da DIEEJ, que tem como objetivo a cooperação interinstitucional entre a FEMPAR, a Escola de Advocacia - Seção OAB Paraná (ESA-PR) e a Escola de Magistratura do Paraná (EMAP), desenvolvendo ações conjuntas em temas de interesse comum. O acordo promove a troca de conhecimentos, informações e experiências para a realização de ações de formação, capacitação e cidadania.

Para o primeiro biênio da diretoria, foram eleitas a promotora de justiça da FEMPAR, doutora Letícia Giovanini Garcia para a presidência; o doutor Daniel Muller Martins, da ESA-PR como vice-presidente; e a doutora Mayra dos Santos Zavattaro, da EMAP, como secretária-geral.

### Presenças

Também estiveram presentes no evento o coordenador-executivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-PR), Domício Prates Ribeiro Filho; o presidente da FEMPAR, doutor Alexandre Ramalho de Farias; o vice-presidente da FEMPAR, doutor Gustavo Henrique Rocha de Macedo, o representante da ESMAFE, juiz federal Leandro Cadenas Prado; e os promotores de justiça doutor Rodrigo Leite Cabral e doutor Willian Buchmann.



## Economia circular a um passo de ser lei no Brasil

Foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1.874/2022, que institui a Política Nacional de Economia Circular para o Brasil. A proposta busca acelerar a transição do atual modelo econômico linear (extração-produção-descarte) para um modelo circular, que elimina resíduos e poluição, mantém produtos e materiais em uso pelo maior tempo possível e promove a regeneração da natureza, tudo isso por meio do design de produtos e modelos de negócio mais sustentáveis.

Após essa etapa de aprovação, o texto segue para o Senado, que já havia aprovado a proposta anteriormente. Com as alterações pontuais realizadas na Câmara dos Deputados, os senadores farão agora uma análise final do texto. Assim, a Política Nacional de Economia Circular avança para se tornar efetivamente lei no território nacional.

Segundo Pedro Prata, Gerente Sênior de Políticas e Instituições para a América Latina na Fundação Ellen MacArthur, que tem acompanhado toda a tramitação, “este é um passo extremamente importante para o Brasil. Há anos acompanhamos o avanço de governos nesse tema e vemos que, embora o Brasil tenha começado mais tarde, entendeu que a economia circular representa uma transformação profunda e necessária do sistema econômico. O marco brasileiro foi formulado abrangendo toda a economia, da indústria e serviços aos ecossistemas naturais, propondo também uma transição justa. E é um dos poucos a incorporar com tanta clareza o princípio da regeneração, essencial para alinhar o crescimento econômico à restauração ambiental e à redução das emissões”.

## Abandono afetivo

Foi sancionada a lei que caracteriza o abandono afetivo como ilícito civil, com previsão de indenização por danos morais aos filhos que passem pela ausência paterna. A advogada especialista em Direito Familiar e Presidente da Comissão Nacional de Pesquisa do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Fernanda Las Casas, explica que antes da legislação específica, não havia previsão legal para indenizações por abandono afetivo. Segundo ela, embora algumas ações judiciais tenham sido impetradas, com resultados favoráveis, a jurisprudência oscilava.

“A questão chegou ao Superior Tribunal de Justiça, onde a ministra Nancy Andrighi, em sua decisão, considerou que o amor não pode ser imposto judicialmente, negando novas indenizações. Assim, pais que cumpriam suas obrigações financeiras, como o pagamento de pensão, mas negligenciavam o cuidado, a atenção e as visitas aos filhos, não eram legalmente responsabilizados, mesmo que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecesse a importância desses aspectos. Diante dessas lacunas e inconsistências, foi promulgada uma lei que tipifica o abandono afetivo como um ato ilícito. Essa legislação visa proteger os direitos das crianças, reconhecendo a importância do convívio familiar e do cuidado parental. Portanto, a nova lei possibilita a indenização por danos morais aos filhos que sofrem com a ausência e a negligência afetiva de seus pais, mesmo que estes cumpram suas obrigações financeiras.”

## Cidadão honorário

O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e presidente honorário da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), Frederico Mendes Júnior recebeu o título de cidadão honorário alagoano e a Comenda Tavares Bastos, a mais alta honraria concedida pelo Parlamento estadual. Ao agradecer a homenagem, Frederico Mendes Júnior ressaltou o acolhimento da sociedade alagoana e fez questão de dividir a honraria com seus colegas magistrados e magistradas. “Eu me sinto muito feliz, muito honrado. Tanto a comenda como o título de cidadão honorário, divido com toda a magistratura brasileira, porque na vida a gente não faz nada sozinho. A vida é um grande empreendimento coletivo”, disse Frederico.



## Desembargadora preside sessão no TRE-PR

A juíza-membro substituta da Corte desembargadora federal Gisele Lemke presidiu, pela primeira vez, uma sessão de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR). Ela substituiu, de 6 a 24 de outubro, a desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani. Natural de Blumenau (SC), Gisele Lemke graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 1990. No ano de 1994, ingressou na magistratura federal, atuando em Curitiba e em Joinville. Em 2022, foi nomeada desembargadora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). A desembargadora federal Gisele Lemke é mestre em Direito Público e doutora em Direito do Estado pela UFPR. Atuou como professora do curso de Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e no Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba).

No TRE-PR, foi membro da Corte, na categoria juíza federal substituta, de maio de 2006 a maio de 2008 e, na categoria juíza federal titular, entre maio de 2008 a maio de 2010. Também atuou como juíza auxiliar da propaganda nas Eleições Gerais de 2006, conforme Resolução nº 491/2006.



## Encontro de Coordenadorias

A Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar) fez em Iretama mais uma edição do Encontro de Coordenadorias ao reunir integrantes da diretoria, magistradas e magistrados de diversas comarcas. As edições do Encontro de Coordenadorias têm reserva especial na agenda de eventos da AMAPAR. São oportunidades singulares para que o presidente Marcel Ferreira dos Santos, vice-presidentes e demais membros da diretoria possam ouvir coordenadoras e coordenadores, além de permitir a oxigenação na atuação e otimizar as ações da entidade em prol da magistratura paranaense. Sugestões, ideias, críticas construtivas e demandas dos associados e das associadas. Uma escuta ativa qualificada e momento ideal de direcionar o trabalho da AMAPAR, da Judicemed e também da EMAP. O evento permitiu, ainda, debater os requerimentos em tramitação no TJPR e também a produção de novos pedidos a partir das demandas apresentadas. No último biênio, a AMAPAR apresentou mais de 60 requerimentos ao TJPR, que versam sobre estrutura de trabalho, valorização da carreira, prerrogativas e demais pautas de acompanhamento permanente da presidência e da diretoria da entidade.



## Independência judicial

O vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Alexandre de Moraes, afirmou que a independência judicial é fator essencial para a manutenção da democracia. Ele representa o STF na Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional, realizada em Madri, que reúne magistrados de 122 tribunais, conselhos ou cortes constitucionais dos cinco continentes.

O ministro destacou que a instrumentalização das redes sociais, com a produção e disseminação de uma grande quantidade de desinformação, “foi um solo fértil para o fortalecimento dos discursos de ódio, antidemocráticos e contra o sistema e suas instituições, em especial o Poder Judiciário”.

Segundo ele, o discurso extremista insufla a sociedade contra o Poder Judiciário e a independência de seus juízes, pretendendo deslegitimar eleições democraticamente realizadas e tentando confundir “liberdade de expressão” com “liberdade de agressão”.

O ministro observou que os atentados contra a independência do Poder Judiciário continuam a ocorrer em diversos países. No Brasil, depois de quase 40 anos de redemocratização, foi tentado um golpe de Estado por meio de ataques às instituições, especialmente ao Poder Judiciário e à própria democracia. Ele lembrou que ministros do STF foram ameaçados física e psicologicamente.



## Despedida do conselheiro do CNJ

A 14ª Sessão Ordinária de 2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi marcada pela despedida do conselheiro Pablo Coutinho Barreto, procurador regional da República, que encerrou o mandato. Na ocasião, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, registrou a conclusão do ciclo de dois anos de atuação do conselheiro no colegiado, destacando tanto o papel institucional quanto o legado técnico.

“O equilíbrio que marcou a atuação do conselheiro uniu técnica e sensibilidade; firmeza e escuta; razão e humanidade”, afirmou Fachin. O ministro ressaltou, ainda, a dimensão ética que norteou o trabalho do conselheiro no CNJ. “A atuação do conselheiro Pablo lembra que a Constituição não é apenas um texto normativo: é um projeto ético de sociedade, no qual cada vida importa”, disse.

Empossado em outubro de 2023, o conselheiro Pablo Coutinho Barreto representou o Ministério Público da União no CNJ durante o biênio 2023–2025. Ao longo de seu mandato, coordenou e presidiu comissões e fóruns voltados a políticas públicas e à modernização administrativa do Judiciário.

G. DETTMAR/CNJ



## Gestão em Movimento

A importância de discutir as necessidades prementes do sistema de Justiça foi lembrada pelo presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), Marcel Ferreira dos Santos, que participou na sede do TJPR de mais uma edição do programa Conexão TJ - Gestão em Movimento (Encoraj II). O evento faz parte da iniciativa da presidência do TJPR de aproximar a administração da instituição de magistradas, magistrados, servidoras e servidores do 1º Grau de Jurisdição. Uma das principais frentes de trabalho da atual gestão da Amapar, que concentra atenção na “Escuta Ativa”, foi apontada pelo presidente Marcel Ferreira dos Santos para trazer relação com a atuação da cúpula do TJPR e também ressaltar a evolução do Judiciário em eixos como celeridade, integridade e pacificação social. “Esse gesto demonstra que as portas estão abertas para o diálogo e uma relação construtiva”, apontou o presidente da Amapar.

O dispositivo de autoridades desta edição do Encoraj foi composto pela presidente do TJPR, desembargadora Lidia Maejima, o 1º vice-presidente, Hayton Lee Swain Filho, o corregedor-geral de Justiça, Fernando Wolff Bodziak e o ouvidor-geral do TJPR, Ruy Alves Henriques Filho.





## DIREITO PENAL DA RECUPERAÇÃO E DA FALÊNCIA

*Nilo Batista e Antonio Sergio de Moraes Pitombo, Editora Tirant Lo Blanch, 188 páginas, R\$ 70,00*

Os autores dedicam-se a compreender os tipos penais atinentes à recuperação (extra-judicial e judicial) e à falência, por meio de estudo sistemático. Partindo da história dos denominados crimes falimentares, eles procuram mostrar o preconceito da Justiça Penal com o devedor, em especial, com o devedor falido.

Assim, desenvolvem o exame dos crimes da Lei nº 11.101/05 a contar do valor jurídico-constitucional da função social da propriedade e, mediante conceitos próprios da dogmática penal, estabelecem interpretação rígida para aplicação dos tipos legais.

A matéria dos crimes falimentares sempre desafiou os juristas, dadas as dificuldades de combinar diversos ramos do direito (civil, empresarial, processual, dentre outros). Este livro se apresenta o resultado de longa pesquisa e do esforço de expor, com simplicidade, inquietantes questões penais nascidas na lei especial.



## DIREITO INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO E TEMAS CONTROVERSOS

*Rita de Cássia da Silva, Juruá Editora, 550 páginas, R\$ 279,90*

A coletânea consolida-se como uma obra coletiva e inovadora, reunindo reflexões de especialistas que atuam em diferentes áreas do Direito Internacional. A obra apresenta ao leitor um mosaico plural de artigos científicos que transitam entre debates clássicos e temas emergentes da prática jurídica transnacional. Questões fundamentais como mobilidade internacional, acordos previdenciários, cidadania, proteção de Direitos Humanos, due diligence, governança ambiental, tributação internacional, migrações e redes globais de cuidado são tratadas com rigor científico e sensibilidade prática. A diversidade de perspectivas enriquece a compreensão dos fenômenos jurídicos contemporâneos, revelando como a advocacia internacional exige constante atualização e diálogo interdisciplinar. Mais do que um registro acadêmico, esta obra é também um espaço de encontro de experiências, trajetórias e sonhos de advogados e advogadas que atuam nos mais diversos países.



## COMUNICAÇÃO REGENERATIVA - TECER DIÁLOGOS QUE CURAM, CONECTAM E TRANSFORMAM O MUNDO

*Renato Lisboa, Editora Lisboa, 389 páginas, R\$ 79,90*

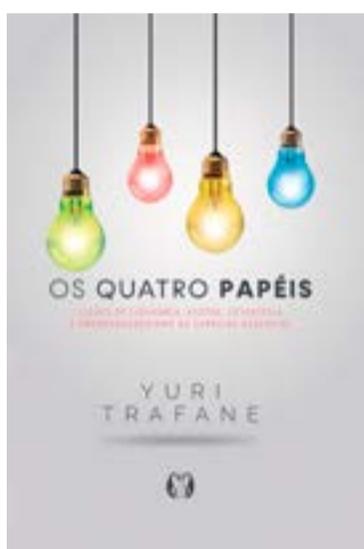
A obra propõe a transformação da comunicação em um ato consciente para cultivar e regenerar relacionamentos. Segundo ele, a avalanche de interações na atualidade, especialmente online, esgota mais do que nutre, divide mais do que une e confunde mais do que ilumina. A proposta se ancora em princípios como intencionalidade, reciprocidade, contexto e resiliência, todos orientados a restaurar e fortalecer os vínculos humanos. Em vez de palavras disparadas como flechas, essa nova maneira de se comunicar prepara o solo, escolhe as sementes com cuidado, acompanha o crescimento e colhe no tempo certo. O livro oferece aplicações práticas que vão dos relacionamentos pessoais às organizações, da vida em sociedade à relação com o meio ambiente. No âmbito íntimo, ele destaca que conflitos podem ser utilizados como fertilizantes emocionais para nutrir vínculos com presença integral. No ambiente corporativo, sugere uma comunicação que funcione como solo fértil para a liderança, a transparência e a sustentabilidade.



## LIBERALISMO JURÍDICO: UMA DISCUSSÃO SOBRE DIREITO E ESCRAVIDÃO NO BRASIL OITOCENTISTA

Thaís Duarte Zappalini, Editora Mackenzie, 328 páginas, R\$ 129,00

O livro revisita o debate de Roberto Schwarz e seus contemporâneos e coloca uma pergunta aparentemente simples: por que o liberalismo é diferente no Brasil? Composto de cinco capítulos, traz contribuições inovadoras para se pensar a relação entre Direito, liberalismo e escravidão no Brasil oitocentista. A especificidade brasileira está na convivência entre liberalismo e escravidão, mas em como essa relação foi introjetada pelo Direito, por meio do máximo aproveitamento da força retórica do ideário liberal, utilizada particularmente na realidade nacional como fonte de aliciamento, inclusive dos libertos brasileiros. Leitura recomendada para pós-graduandos em Direito, História e Filosofia, além de interessados no tema, a obra aborda o trabalho de importantes juristas e desmitifica a ideia de simplicidade do Direito brasileiro, apresentando uma pesquisa interdisciplinar com aprofundada revisão de literatura e análise de fontes primárias e secundárias.



## OS QUATRO PAPÉIS - LIÇÕES DE LIDERANÇA, GESTÃO, ESTRATÉGIA E EMPREENDEDORISMO NA CARREIRA GERENCIAL

Yuri Trafane, Editora Ynner/Novaskill, 360 páginas, R\$ 79,00

A transição para a carreira gerencial é um desafio complexo que exige uma mudança significativa de mentalidade. O livro auxiliar aqueles que percorrem esse caminho e desejam aprimorar as competências que sustentam a liderança. Ao longo das páginas, o leitor mergulha nas particularidades dos quatro papéis essenciais que profissionais em cargos gerenciais devem desempenhar: líder, gestor, estrategista e empreendedor intracorporativo. A importância de engajar equipes, estabelecer metas claras, desenvolver uma visão sistêmica e estimular a inovação constante são alguns dos temas abordados. Os pilares servem como facilitadores para enfrentar as complexidades reais do universo corporativo e estão fundamentados em competências técnicas (práticas), cognitivas (conhecimentos) e essenciais (talentos), que podem ser desenvolvidas e aprimoradas. Segundo Trafane, ao compreender e dominar esses diferentes papéis, o líder estará bem preparado para conduzir sua organização rumo ao sucesso. A obra é fruto da ampla vivência empresarial do autor aliada à busca obstinada por conhecimento de primeira linha. E se destaca como um recurso para quem busca a excelência na maneira de gerir equipes e negócios. Uma leitura indispensável para guiar profissionais de todas as áreas em suas jornadas rumo à prosperidade organizacional.



## AMAZÔNIA BRASILEIRA: PRESERVAR PARA VIVER, RESPONSABILIDADE MUNDIAL

Samuel Hanan, Editora Valer, 304 páginas, R\$ 150,00

O autor se dedicou a registrar nesta obra, de forma sucinta, porém profunda, baseada em argumentos e em números, a condição em que se encontra a Amazônia na atualidade e as possibilidades de se a gerir com a devida justiça.

Mais que empunhar a bandeira da Amazônia em discursos fervorosos e eventos formidáveis, o que a região necessita é de ações efetivas, bem elaboradas e sobretudo justas no tocante aqueles sobre quem recai todo o seu cuidado: os amazônidas.

Se, a título de exemplo, a Amazônia, por meio de seus rios voadores – entre tantos outros recursos mais – representa uma grande benesse para todo o planeta, cabe igualmente a todo o planeta a responsabilidade sobre os cuidados que ela demanda. É disso que trata esta obra, Amazônia Brasileira – Preservar para viver, responsabilidade mundial. A conta deve ser paga por todos que dela se beneficiam. A Amazônia depende de iniciativas realistas para que assuma o protagonismo que lhe é próprio.

## Ah, só o amor explica



**T**em dias em que ainda me lembro dos bancos universitários, dos meus colegas, dos professores, das manhãs geladas no campus da PUC — hoje com uma estrutura magnífica de construções, mas que, na época, se resumia à Faculdade de Direito.

O prédio, de arquitetura marcante, era composto por salas da diretoria e dos professores, cinco salas de aula para cinquenta alunos cada uma (correspondentes aos cinco anos do curso), dois banheiros e uma sala destinada ao Diretório Acadêmico “2 de Junho” (hoje Sobral Pinto).

Dentre tantos mestres, um em especial — por ser rigoroso e não se acanhar em dar notas baixas — foi o Dr. Prof. Lamartine Corrêa de Oliveira Lyra, de saudosa memória, que emprestou seu nome à nossa Turma de 1967. Um exemplo de estudioso e profundo conhecedor da arte do Direito.

Suas aulas começavam no corredor, antes de entrar na sala, e terminavam da mesma forma. Lecionou Direito Civil por quatro anos para nossa turma, exceto no primeiro ano, porque a matéria ainda não constava do currículo. E só passava em suas provas quem tivesse estudado muito; do contrário, era segunda época ou dependência.

O Prof. Lamartine também lecionava na UFPR com igual brilho, sendo ainda advogado de nomeada.

Na parte referente ao Direito das Sucessões, quan-

do ensinava sobre família, o aprendizado se tornava uma verdadeira aula de cultura geral.

Para explicar a origem da família — cuja definição clássica é tida como a menor célula da sociedade —, ele analisava as duas principais escolas que se propuseram a estudá-la cientificamente ao longo do tempo:

A Escola Evolucionista, que sustentava que, nos primórdios da humanidade, as famílias viviam em promiscuidade e, com avanços contínuos, foram adquirindo contornos éticos e morais até chegar ao atual modelo da monogamia;

e a Escola Sócio-Cultural, baseada na teoria de que, originariamente, as famílias eram monogâmicas, mas passaram a ser poligâmicas num período de deturpação e decadência social, para depois — com o retorno da decência — voltarem à monogamia.

Ao analisar a composição familiar, éramos transportados à antiga Roma, onde o pater familias era o centro do clã e detinha o direito de vida e morte sobre todos os seus dependentes.

As mulheres não tinham direito algum.

Quando morria o pater, os filhos varões passavam a constituir, cada qual, sua própria família, com igual centralização de poderes.

Curiosos eram os vários modelos de casamento romano. Um deles (em voga hoje em dia) era o denominado casamento por “usus”, quando o filho de uma família coabitava com a filha de outra por um período máximo de um ano e, ocorrendo harmonia entre o casal, celebravam as bodas.

No casamento tradicional, a cerimônia era realizada na casa da noiva, com portas e janelas abertas, na presença de ambas as famílias, que no início não se confraternizavam — ficando de costas uma para a outra.

Em dado momento, o noivo simbolicamente “rap-tava” a noiva e ambos fugiam por uma das janelas da casa, consumando, assim, o casamento. A partir daí, as famílias passavam a se confraternizar.

A noiva, então, passava a pertencer — de corpo e alma — ao pai do noivo, relegando todos os laços com sua família de sangue. Inclusive, passava a adorar os deuses do sogro e não mais os de seu próprio pai.

As aulas do Prof. Lamartine certamente ficaram gravadas na memória de seus alunos, servindo até para despertar vocações para o Magistério Superior, como ocorreu com alguns colegas de turma.

Tudo bem? Ótimo. Esse introito tem tudo a ver com o tema desta crônica — um episódio ocorrido no final da década de 1970, no século passado.

Recém-nomeado Promotor de Justiça Substituto da Seção Judiciária de Umuarama, região noroeste do Paraná, Saulo Ramon Ferreira, hoje Procurador de Justiça, foi designado para atender à Promotoria da Comarca de Xambrê, durante a licença de seu titular.

Jovem, inexperiente, cheirando a concurso público, mas cioso de seus deveres funcionais, chegando ao fórum recebeu um procedimento de jurisdição voluntária — um processo de habilitação de casamento — do qual, como fiscal da lei, cabia-lhe verificar se havia ou não impedimento legal para os noivos casarem.

O que mais lhe chamou a atenção foi a diferença de idade entre eles: o rapaz de 21 anos e a mulher de 53. Embora, sob o aspecto legal, nada impedisse as núpcias, a curiosidade falou mais alto.

Antes de emitir seu parecer de “nada a opor”, o Dr. Saulo intimou o nubente para comparecer ao gabinete.

Frente a frente, meio sem traquejo, perguntou ao rapaz — um simplório boia-fria, de mãos calejadas, roupa surrada e chinelos de dedo:

— A noiva é rica?

— Não, senhor. Ela é mais pobre do que eu!

— Mas ela vai herdar algum bem? — insistiu o promotor.

— Nadinha...

— Ela é solteira?

— E mãe de cinco filhos — acrescentou o noivo — que não são meus!

As respostas confundiram ainda mais o jovem profissional, que, para matar a curiosidade, fulminou:

— Ora, sua noiva tem 53 anos, é mãe de cinco filhos, é pobre e nunca será rica. Por que o senhor quer casar com ela?!

— Pelos cabelos dela... — respondeu o rapaz, encantado. — O senhor precisa ver os cabelos dessa mulher... São lindos demais. Vão até a metade das costas...

— ?

— Ô, doutor... que cabelos! Que cabelos!

Atônito, o jovem promotor pegou o processo de habilitação e, sem dizer mais nenhuma palavra, tascou o seu “Nada a opor”.

Uma cena que é prova irretorquível de que, no amor, há razões que a própria razão desconhece...

***“Amar não tem explicação lógica, porque cada um tem olhos e compreensão diferentes dos outros; para uns é surreal, para outros, casual — e, para muitos, realidade virtual. E cada qual enxerga a sua amada ou amado de maneira ímpar. E não poderia ser diferente: afinal, o que seria do amarelo se todos gostassem do azul?”***

### Advocacia Correa de Castro & Associados

**Curitiba - PR:** Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010  
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: [www.correadecastro.com.br](http://www.correadecastro.com.br)  
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040  
**Telefone:** (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218  
**Atuação:** Civil e Consumidor

### Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814  
**Atuação:** Cível, Administrativo e Penal

### Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 [www.aalvim.com.br](http://www.aalvim.com.br)  
**Atuação:** Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliario, empresarial

### Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867  
[www.bretasadvogados.com.br](http://www.bretasadvogados.com.br)  
**Atuação:** Criminalista

### Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -  
 Telefone: (41) 3322-1485  
**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

### Caputo Bastos & Fruet Advogados \* Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -  
 Telefone: (61) 2105-7000  
**Atuação:** Empresarial

### Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500  
**Atuação:** Direito Eleitoral

### Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800  
**Atuação:** Empresarial

### Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -  
 Telefone: (41) 3306-8000  
 Fax (41) 3306-8006  
[www.dotti.adv.br](http://www.dotti.adv.br)  
**Atuação:** Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

### Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130  
 Telefone: (41) 3254-1603 - [www.fachinadvogados.com.br](http://www.fachinadvogados.com.br)  
**Atuação:** Privado, Civil e Arbitragem

### Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100  
**Atuação:** Empresarial

### **Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados**

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

**Atuação: Cível e Comercial**

### **Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados**

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

**Atuação: Cível e Imobiliário**

### **Hapner Kroetz Advogados**

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

**Atuação: Empresarial**

### **José Cid Campêlo Filho**

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 [www.cidcampelo.com.br](http://www.cidcampelo.com.br)

**Atuação: Cível, Comercial e Administrativo**

### **Küster Machado Advogados Associados**

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - [www.kustermachado.adv.br](http://www.kustermachado.adv.br)

**Atuação: Empresarial**

### **Manoel Caetano Advocacia**

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

**Atuação: Cível e Comercial**

### **Marinoni Advocacia**

**Curitiba - PR:** Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

**Porto Alegre - RS :** Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

**Brasília -DF :** SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

[www.marinoni.adv.br](http://www.marinoni.adv.br)

**Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa**

### **Neves Macieyewski, Garcia & Advogados Associados**

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

**Atuação: Cível e Comercial**

### **Nilton Ribeiro & Advogados**

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

### **Pessuti Advogados**

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

### **Sánchez Rios Advocacia Criminal**

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

[www.sanchezrios.com.br](http://www.sanchezrios.com.br)

**Atuação: Criminalista**

### **Vernalha Pereira Advogados**

**Curitiba - PR:** R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

**Brasília - DF:** Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

**Atuação: Empresarial**

# AACOES LEGAIS



[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)

APOIO:

